

Edital de Chamada Pública nº 001/2026, denominada
*Chamada Pública Procel Lab Procel II – Aceleração de soluções
inovadoras em Economia Circular com Ênfase em Eficiência Energética*

Edital LabProcel II – CP01/2026 rev.03



EDITAL LABPROCEL II - CP01/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA O CONCURSO DE INOVAÇÃO PARA SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERTÉTICA – FASE II - CHAMADA EM ECONOMIA CIRCULAR COM ÊNFASE EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. OBJETIVO DESTA CHAMADA	5
3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA	5
4. DEFINIÇÕES	7
5. DESAFIOS TEMÁTICOS.....	12
6. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE:.....	13
7. PRAZOS E CRONOGRAMA DO PROCESSO	15
8. DA GOVERNANÇA DO PROCESSO SELETIVO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	16
9. ETAPAS DO PROCESSO	17
10. RECURSOS FINANCEIROS DO LAB PROCEL II.....	31
11. PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	32
12. COORDENAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA.....	34
13. MONITORAMENTO DE RESULTADOS.....	34
14. PUBLICAÇÕES	35
15. DISPOSIÇÕES GERAIS	36
ANEXO 1 – DESAFIOS TEMÁTICOS	42
ANEXO 2 – GUIA PARA O PROPONENTE	45
ANEXO 3 – MODELO <i>BUSINES MODEL CANVAS</i>	49
ANEXO 4 – PLANO DE PROJETO	51
MODELO DE CONTRATO	56
ANEXO 5A – TERMO DE ACEITE E ENTREGA PARCIAL DO PROJETO	75

ANEXO 5B – TERMO DE ENERRAMENTO	76
ANEXO 6A – INTENSÕES SOBRE PROPRIEDADE INTELECTUAL	77
ANEXO 6B – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA – DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL	79
ANEXO 7 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.....	80
ANEXO 8 – MODELO DE ORÇAMENTO DETALHADO	83

1. APRESENTAÇÃO

A Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. – ENBPar (“ENBPar”), no âmbito do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - Procel¹, em parceria com Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro - SENAI/RJ², celebrou o Convênio de Cooperação Técnico-Financeira nº 08/2025, cujo objeto é a viabilização do Concurso de Inovação para Soluções em Eficiência Energética - Fase II (“Lab Procel II”).

O Lab Procel II consiste em projeto para a seleção de startups e/ou micro/pequenas empresas de base tecnológica que terão como premiação a participação em processos estruturados de aceleração tecnológica. O Lab Procel II tem como objetivo promover um ambiente propício para o incremento dos Índices de Maturidade Tecnológica (Technology Readiness Level – TRL) das soluções selecionadas, além de ter como meta a validação e implementação das mesmas em ambiente comercial de operação e/ou plantas industriais piloto.

O **Lab Procel II** prevê o planejamento e execução de 03 chamadas públicas distintas pelo SENAI/RJ, apresentadas a seguir: Aceleração de soluções inovadoras em Economia Circular com Ênfase em Eficiência Energética, Aceleração de soluções inovadoras em Eficiência Energética e Cidades Inteligentes e Aceleração de Soluções Inovadoras em Indústria 4.0.

No âmbito do Lab Procel II, o SENAI/RJ torna público o presente Edital de Chamada Pública nº 001/2026, denominada *Chamada Pública Procel Lab Procel II – Aceleração de soluções inovadoras em Economia Circular com Ênfase em Eficiência Energética (“Edital LabProcel II – CP01/2026”)*, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus respectivos Anexos. Os regramentos das demais chamadas serão publicados posteriormente.

¹ O PROCEL é um programa de governo federal, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia e executado pela ENBPar. Criado em 30 de dezembro de 1985, pela Portaria Interministerial nº 1.877, tem como objetivo promover o uso eficiente da energia elétrica e combater o seu desperdício. As ações do PROCEL contribuem para o aumento da eficiência dos bens e serviços, para o desenvolvimento de hábitos e conhecimentos sobre o consumo eficiente da energia e, além disso, postergam os investimentos no setor elétrico, mitigando, assim, os impactos ambientais e colaborando para um Brasil mais sustentável.

² O SENAI/RJ faz parte da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro - Firjan, e tem como missão promover a tecnologia, inovação e educação profissional, desenvolvendo, também, a cultura do empreendedorismo e da inovação junto a potenciais empreendedores, startups e empresas consolidadas. O SENAI/RJ ainda faz de uma ampla rede privada de tecnologia e inovação com atuação nacional e complementar. Esta rede é composta por 28 Institutos Senai de Inovação, que desenvolvem pesquisa aplicada e produtos e processos de alta complexidade para empresas e 61 Institutos de Tecnologia, que oferecem serviços tecnológicos especializados de metrologia e consultoria para a indústria. As competências de cada um dos Institutos podem ser acessadas pelo link <https://www.senai.portaldaindustria.com.br/web/senai/institucional/hubs-de-inovacao#Institucional>

A presente iniciativa será financiada com recursos do Segundo Plano de Aplicação de Recursos do Procel (2º PAR Procel), conforme previsto na Lei nº 13.280/2016 e formalizado por meio do Despacho Decisório nº 20/2018/SNTEP/MME. Os recursos financeiros serão destinados aos Beneficiários cujas Propostas Técnicas forem selecionadas, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital e seus Apêndices.

O **Lab Procel II** tem como objetivo fomentar e intermediar oportunidades para o desenvolvimento de projetos de inovação tecnológica junto a startups, micro e pequenas empresas inovadoras, a fim de estruturar negócios e disponibilizar para a sociedade soluções e/ou produtos com ênfase na eficiência energética.

O Lab Procel II oferecerá, conforme as necessidades apresentadas pelas startups e/ou micro/pequenas empresas proponentes, infraestrutura física para aceleração, assessoria consultiva, mentorias e capacitações de apoio à inovação, bem como auxílio na articulação de parcerias com empresas, instituições e organizações privadas e públicas para o desenvolvimento tecnológico e a inserção das soluções inovadoras no mercado. O Hub do Lab Procel está instalado na unidade do Instituto SENAI de Tecnologia, Engenharia e Design Industrial, localizado na Rua São Francisco Xavier, 601 no Maracanã, Rio de Janeiro/RJ.

As Propostas Técnicas da *CP01 Lab Procel II* serão recebidas pelo SENAI/RJ entre o dia 11/02/2026 e 04/03/2026, por meio do Site Oficial da Chamada Pública: <https://www.labprocel.com.br>

2. OBJETIVO DESTA CHAMADA

A *CP01 Lab Procel II* tem como objetivo captar projetos adequados à participação na fase de **Aceleração de soluções inovadoras em Economia Circular com ênfase em Eficiência Energética** do Lab Procel II, bem como na definição de seus critérios de seleção e permanência.

Os objetivos específicos *CP01 Lab Procel II* é:

- i. Viabilizar a aceleração de soluções inovadoras que potencializam ganhos de eficiência energética no contexto da economia circular que ajudem na transição energética;
- ii. Atuar no desafio de implantar novas tecnologias (ex. equipamentos, dispositivos, *hardwares* e/ou plataformas associadas a *hardwares* e *softwares*) e/ou unidades piloto, que sejam escaláveis e que impliquem a relação equilibrada de custos e benefícios de implantação, operação e manutenção.
- iii. Selecionar de 02 (duas) a 05 (cinco) startups e/ou micro/pequenas empresas a serem aceleradas.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Diante dos desafios energéticos delineados no Plano Nacional de Energia – PNE 2050, elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE), e em alinhamento com os

compromissos internacionais assumidos pelo Brasil no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), especialmente durante a 21ª Conferência das Partes (COP21), também conhecida como Acordo de Paris, a promoção de iniciativas voltadas à eficiência energética exigirá um processo contínuo de melhoria dos instrumentos vigentes no país e a introdução de práticas inovadoras. Além disso, será necessário reforçar a governança do setor energético e garantir a coordenação entre as várias políticas setoriais nas diversas esferas institucionais, entre outras medidas. Para o alcance desses objetivos, a articulação entre os diversos agentes é fundamental para criar um ambiente que acelere os ganhos de eficiência energética em todos os setores da economia.

Nesse contexto, destacam-se as iniciativas de eficiência energética lideradas pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel), programa de governo instituído pelo Governo Federal, por meio da Portaria Interministerial nº 1.877, de 30 de dezembro de 1985, e ratificado pelo Decreto nº 9.863/2019, para promover o uso eficiente da energia elétrica e combater o seu desperdício. As ações do Procel contribuem para o aumento da eficiência dos bens e serviços, para o desenvolvimento de hábitos e conhecimentos sobre o consumo eficiente da energia, e postergam os investimentos no setor elétrico, mitigando impactos ambientais e colaborando para um Brasil mais sustentável.

Os recursos no âmbito de cada Plano de Aplicação de Recursos do Procel (PAR Procel) são direcionados para projetos que realizem investimentos em projetos de eficiência energética seguindo as diretrizes do Programa, dentre as quais se destacam:

- i. Apoio ao desenvolvimento e aprimoramento de regulamentos e normas para promoção da eficiência energética no país, em equipamentos e edificações;
- ii. Alinhamento dos investimentos dos recursos de acordo com os cenários, projeções e estudos de planejamento do setor elétrico;
- iii. Atuação estratégica com ações estruturantes para o desenvolvimento de um mercado de eficiência energética;
- iv. Alinhamento com as ações dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e outros compromissos internacionais relacionados à transição energética e enfrentamento das mudanças climáticas;
- v. Atuação na redução de barreiras para estimular a implementação de sistemas de gerenciamento de energia em plantas industriais, edifícios comerciais e residenciais, considerando também a geração distribuída, medidores inteligentes e cogeração;
- vi. Execução das ações acompanhadas de um monitoramento contínuo e transparente de metas, por meio das melhores práticas de Medição e Verificação de resultados, quando cabível.

A governança do Procel foi consolidada pela Lei nº 13.280, de 3 de maio de 2016, que alterou a Lei nº 9.991/2000 e instituiu o Comitê Gestor de Eficiência Energética (CGEE), responsável pela aprovação dos planos anuais de aplicação de recursos e pela prestação de contas. Esse modelo, inspirado no Programa de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), assegura recursos provenientes do Programa de Eficiência Energética das concessionárias de distribuição.

Dentre os impactos e benefícios esperados do Lab Procel II, destacam-se:

- i. Aceleração tecnológica, estimulando a criação de novos negócios e fortalecendo o empreendedorismo;
- ii. Geração de empregos decorrente do avanço tecnológico e do surgimento de novos serviços;
- iii. Redução do consumo de energia, contribuindo diretamente para a diminuição das emissões de CO₂;
- iv. Alinhamento e atendimento aos objetivos do PROCEL, reforçando políticas de eficiência energética;
- v. Desenvolvimento de novas tecnologias e serviços voltados para consumidores residenciais, comerciais e industriais;
- vi. Soluções escaláveis, com bom custo-benefício em implantação, operação e manutenção.

4. DEFINIÇÕES

Para os fins deste Edital, serão consideradas as seguintes definições:

- i. **Aceleração:** Processo estruturado de apoio a startups, com mentorias, capacitações, conexões, visando à validação, crescimento e escalabilidade do negócio.
- ii. **Ambiente Comercial:** Conjunto de condições de mercado, atores, relações econômicas e normativas que influenciam a oferta, demanda e comercialização de produtos ou serviços.
- iii. **Beneficiária ou Acelerada:** Proponente selecionado na CP01 Lab Procel II, que tenha atendido integralmente às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, estando apta a participar do processo de estruturação e execução de seu Plano de Aceleração, criado a partir do Plano de Projeto, após a formalização do contrato de aceleração.
- iv. **Bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial:** Ativos intangíveis protegidos por lei, incluindo patentes, marcas, desenhos industriais, softwares, direitos autorais e outros direitos correlatos.
- v. **CEIS:** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, que registra sanções aplicadas a pessoas jurídicas.

- vi. **CGEE:** Comitê Gestor de Eficiência Energética, órgão de governança deliberativo do Procel, que tem a finalidade de aprovar os Planos de Aplicação de Recursos do Procel (PAR Procel), acompanhar a execução das ações e avaliar, anualmente, os resultados alcançados na aplicação dos recursos.
- vii. **Chamada Pública:** Instrumento utilizado para selecionar startups e micro e pequenas empresas de base tecnológica interessadas em participar do Programa de Aceleração Lab Procel, conforme critérios, etapas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- viii. **Cidades Inteligentes:** Modelo de desenvolvimento urbano que utiliza tecnologias, dados e inovação para melhorar a eficiência dos serviços públicos e a qualidade de vida da população.
- ix. **CNAE:** Classificação Nacional de Atividades Econômicas, utilizada para identificar e padronizar as atividades econômicas exercidas por pessoas jurídicas.
- x. **CNJ:** Conselho Nacional de Justiça, órgão do Poder Judiciário responsável pelo controle administrativo e financeiro e pela coordenação de políticas judiciárias.
- xi. **Comissão de Avaliação:** Instância responsável pela análise, seleção e classificação dos projetos inscritos, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
- xii. **Contrapartida Financeira:** Valor ou recurso financeiro aportado pela selecionada como condição para participação no programa.
- xiii. **Contrato de Aceleração:** Instrumento jurídico que estabelece direitos, deveres, condições e obrigações das partes no âmbito do Edital.
- xiv. **Dados:** Conjunto de informações, em formato físico ou digital, passíveis de coleta, processamento, armazenamento e análise para geração de valor.
- xv. **Desafios Temáticos:** Conjunto de eixos estratégicos que orientam o enquadramento e a avaliação das soluções propostas, descritos no Anexo I – Desafios Temáticos, aos quais as propostas devem atender a pelo menos um, compreendendo, entre outros:
 - a. uso eficiente de recursos sustentáveis;
 - b. modelos de negócio baseados em Produto como Serviço (PaaS);
 - c. extensão da vida útil de produtos, sistemas e ativos;
 - d. novos ciclos de vida, reuso e economia circular;
 - e. hidrogênio verde e seus usos energéticos e industriais;
 - f. descarbonização de processos, edificações e sistemas energéticos;
 - g. energias renováveis e soluções associadas à geração distribuída e centralizada;
 - h. captura, uso e armazenamento de carbono (CCUS);
 - i. práticas de Meio Ambiente, Social e Governança (ESG).

- xvi. **Direitos Autorais:** Direitos que protegem obras intelectuais, assegurando ao autor prerrogativas morais e patrimoniais sobre sua criação.
- xvii. **Economia Circular:** Modelo econômico e produtivo que visa otimizar o uso de recursos naturais, reduzir desperdícios e impactos ambientais, promover reuso, extensão da vida útil, novos ciclos de vida de produtos, sistemas e materiais, conforme os eixos previstos no Anexo I.
- xviii. **Eficiência Energética:** Prática de utilização racional e otimizada da energia, visando alcançar o mesmo nível de desempenho ou serviço com menor consumo energético, ou maior desempenho com o mesmo consumo, sendo elemento transversal a todos os Desafios Temáticos do Anexo I.
- xix. **ENBPar:** Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A., responsável pela secretaria executiva do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – Procel.
- xx. **Equipe do Projeto:** Grupo de pessoas físicas indicadas Proponente, com autonomia, competência técnica e disponibilidade para executar as atividades previstas no Plano de Projeto e no Programa de Aceleração.
- xxi. **Evento de Graduação (Demoday):** Evento final do Programa de Aceleração no qual as startups aceleradas apresentam publicamente suas soluções, resultados e avanços tecnológicos, com ênfase na aderência aos Desafios Temáticos do Anexo I.
- xxii. **FIRJAN:** Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro.
- xxiii. **ICT:** Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.
- xxiv. **Índice de Maturidade Tecnológica (Technology Readiness Level – TRL):** Escala que avalia o grau de maturidade de uma tecnologia, do conceito inicial à aplicação em ambiente operacional.
- xxv. **Indústria 4.0:** Modelo industrial baseado na integração de tecnologias digitais, automação, dados e sistemas nos processos produtivos.
- xxvi. **Institutos SENAI Parceiros:** Unidades da Rede Nacional de Institutos SENAI de Inovação e Tecnologia que poderão apoiar tecnicamente o desenvolvimento, validação e testes das soluções no âmbito do Programa de Aceleração

- xxvii. **Know-how:** Conjunto de conhecimentos técnicos, práticos e operacionais, não necessariamente protegidos formalmente, essenciais à execução de atividades.
- xxviii. **Lab Procel:** Projeto de aceleração de soluções inovadoras em economia circular, com ênfase em eficiência energética, o qual se encontra em sua Fase II, promovido pelo PROCEL/ENBPar em parceria com o SENAI/RJ, destinado ao desenvolvimento tecnológico, validação e tração de startups e micro e pequenas empresas.
- xxix. **Marcas:** Sinais distintivos visualmente perceptíveis que identificam e distinguem produtos ou serviços, protegidos conforme a legislação vigente.
- xxx. **Modalidade Não Residente:** Forma de participação no Programa de Aceleração em que a equipe do projeto permanece fora das instalações da Aceleradora do Lab Procel, usufruindo dos apoios técnicos e gerenciais de forma remota.
- xxxi. **Modalidade Residente:** Forma de participação no Programa de Aceleração caracterizada pela instalação física da equipe do projeto nas dependências da Aceleradora do Lab Procel, com acesso à infraestrutura e aos apoios técnicos e gerenciais oferecidos.
- xxxii. **PAR Procel:** Plano de Aplicação de Recursos do Procel, aprovado pelo CGEE, que define a alocação de recursos e ações prioritárias do Programa em cada ciclo de aplicação.
- xxxiii. **Patentes:** Títulos de propriedade temporária concedidos pelo Estado sobre invenções ou modelos de utilidade, garantindo exclusividade de exploração.
- xxxiv. **Plano de Aceleração:** Instrumento elaborado conjuntamente entre a startup acelerada e a equipe do Lab Procel, detalhando as atividades, entregas, metas e indicadores de acompanhamento a serem executados durante o Programa de Aceleração.
- xxxv. **Plano de Projeto:** Documento apresentado pelas Proponentes contendo a descrição da solução, seu enquadramento nos Desafios Temáticos do Anexo I, objetivos, escopo, etapas de desenvolvimento, cronograma e resultados esperados.
- xxxvi. **Planta Piloto:** Instalação em escala reduzida utilizada para testar, validar e demonstrar processos ou tecnologias antes da produção em escala industrial.
- xxxvii. **Portal Eletrônico:** Trata-se do portal eletrônico oficial da CP 01 Lab Procel II constante do endereço: <https://www.labprocel.com.br>
- xxxviii. **Procel:** Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, instituído pelo Decreto nº 95.802, de 22 de março de 1988, com o objetivo de promover o uso racional da energia elétrica e combater o desperdício no país.

- xxxix. **Programa de Aceleração:** Conjunto estruturado de atividades técnicas, gerenciais e estratégicas, incluindo mentorias, capacitações, uso de infraestrutura, apoio à validação tecnológica e ao desenvolvimento de mercado, organizado nas fases de Ignição, Desenvolvimento, Prospecção e Pé na Estrada, conforme detalhamento do presente Edital.
- xl. **Proponente:** pessoa jurídica elegível a participar da CP 01 Lab Procel II, nos termos do item 6 do presente Edital.
- xli. **Proposta:** Trata-se de conjunto de documentos apresentados pelos Proponentes contendo: Plano de Projeto;
- xlii. **Propriedade Intelectual (PI):** Conjunto de direitos relacionados às criações intelectuais resultantes do desenvolvimento dos projetos no âmbito do Lab Procel, conforme regras, responsabilidades e instrumentos previstos nos Anexos 6A e 6B deste Edital.
- xliii. **Protótipo:** Modelo preliminar de produto, serviço ou sistema, desenvolvido para validação técnica, funcional ou mercadológica.
- xliv. **Receita Operacional Bruta:** Total das receitas provenientes da atividade principal da empresa, antes de deduções, tributos ou descontos.
- xlv. **Selo Procel:** selo de endosso para certificação de eficiência energética, criado pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel), que atua como um indicador de que o produto é eficiente em termos energéticos.
- xlvi. **SENAI/RJ:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro
- xlvii. **Solução Inovadora:** Produto, serviço, processo, modelo de negócio ou tecnologia, nova ou significativamente aprimorada, alinhada aos Desafios Temáticos definidos no Anexo I, com potencial de gerar ganhos mensuráveis de eficiência energética, sustentabilidade e competitividade no contexto da economia circular e da transição energética.
- xlviii. **Startups e/ou micro/pequenas empresas de base tecnológica:** Pessoas jurídicas legalmente constituídas no Brasil, com CNPJ ativo, cuja atividade principal esteja fundamentada no desenvolvimento, aplicação ou exploração de soluções inovadoras baseadas em conhecimento científico ou tecnológico, nos termos deste Edital.
- xlix. **Técnicas:** Conjunto de métodos, procedimentos e práticas utilizados para execução de atividades específicas.

- I. **Tecnologia:** Aplicação de conhecimentos científicos e técnicos para o desenvolvimento de produtos, processos ou serviços.
- li. **Termo de Aceite e Encerramento de Projeto:** Documento que formaliza a conclusão do projeto e o aceite final das entregas previstas.
- lii. **Termo de Aceite e Monitoramento e Entrega Parcial de Projeto:** Documento que formaliza a aceitação de entregas intermediárias e o acompanhamento da execução do projeto.
- liii. **Viabilidade técnica e mercadológica:** Capacidade do projeto de ser executado tecnicamente e de atender a demandas reais do mercado.
- liv. **Vídeo Pitch:** Apresentação audiovisual curta e objetiva utilizada para expor a solução proposta, seu enquadramento nos Desafios Temáticos do Anexo I, diferenciais, impactos e viabilidade, destinada à avaliação no processo seletivo e/ou à apresentação pública.

5. DESAFIOS TEMÁTICOS

As soluções apresentadas pelos participantes na *CP01 Lab Procel II* devem atender a pelo menos um dos seguintes eixos temáticos:

- i. Uso eficiente de recursos sustentáveis;
- ii. Modelos de negócio baseados em Produto como Serviço (PaaS);
- iii. Extensão da vida útil de produtos, sistemas e ativos;
- iv. Novos ciclos de vida, reuso e economia circular;
- v. Hidrogênio verde e seus usos energéticos e industriais;
- vi. Descarbonização de processos, edificações e sistemas energéticos;
- vii. Energias renováveis e soluções associadas à geração distribuída e centralizada;
- viii. Captura, uso e armazenamento de carbono (CCUS);
- ix. Práticas de Meio Ambiente, Social e Governança (ESG).

A descrição detalhada dos requisitos dos desafios encontra-se no Anexo 1.

6. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE:

São elegíveis a participar da CP01 Lab Procel II, como seu público-alvo, as Startups, Micro e Pequenas e estão aptos a participar desta Chamada Pública os Proponentes que sejam:

- i. Microempreendedor Individual (MEI);
- ii. Microempresa (ME);
- iii. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli); ou
- iv. Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Os Proponentes deverão atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- i. Pessoa jurídica de direito privado nacional ou estrangeira, com CNPJ ativo, há no mínimo 6 meses, que esteja devidamente regular com suas obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas.
- ii. Pelo menos 1 (um) de seus empreendedores dedique-se integralmente ao negócio.
- iii. Tenham apresentado no período de 12 (doze) meses, entre 01 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025, Receita Operacional Bruta (ROB) inferior ou igual a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e não terem o seu controle acionário detido por grupo de sociedades, de fato ou de direito, que apresente ativo total superior a R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) no encerramento do exercício social anterior.
- iv. Caso a participante tenha iniciado suas atividades no próprio ano-calendário, o limite de sua Receita Operacional Bruta (ROB) a que se refere o item 6.3 inciso III será proporcional ao número de meses em que a startup, microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.
- v. Desenvolvam tecnologia inovadora ou sejam capazes de desenvolver produto, serviço ou processo novo a partir da integração de tecnologias existentes, com adição de desenvolvimento novo, não se limitando a revender, implantar e/ou instalar produtos e serviços de terceiros.
- vi. Seu produto, processo ou serviço, objeto principal da aceleração, esteja, no mínimo na fase de protótipo de baixa escala, enquadrando-se entre os níveis 05 e 08 do Índice de

Maturidade Tecnológica (Technology Readiness Level – TRL), conforme descrito no quadro a seguir:

ÍNDICE	CARACTERÍSTICAS	ESTÁGIO DE MATURIDADE
0	Ideia: Conceito não provado, sem desenvolvimento de testes	Ideia
1	Pesquisa básica: Descrição de necessidades, mas sem evidência	
2	Formulação tecnológica: Conceito e aplicação foram formulados	
3	Necessidades de validação: Oferta inicial chama a atenção de partes interessadas por meio de slides	
4	Protótipo de baixa escala: Protótipo preliminar desenvolvido em ambiente laboratorial	Protótipo
5	Protótipo de larga escala: Teste no ambiente de aplicação	
6	Sistema prototizado: Teste no ambiente de aplicação, com resultados próximos do desempenho esperado	Validação
7	Sistema demonstrativo: Operando em ambiente de aplicação em nível pré-comercial	
8	Sistema comercial em operação: Todos os processos técnicos e sistemas de suporte de atividade comercial estabelecidos	
9	Aplicação comercial plena: Tecnologia em disponibilidade ampla para consumidores	

Não poderão participar da seleção:

- i. Empresas cujas soluções ainda estejam no estágio de maturidade ideia, pesquisa ou formulação tecnológica (TRL entre os níveis 0 a 4);
- ii. Equipes formadas por funcionários da ENBPar, SENAI/RJ e Firjan, ou que o tenham sido nos 180 dias anteriores à data de lançamento deste Edital;
- iii. Empresas que possuam como sócios, dirigentes ou responsáveis pela inscrição no edital, seus parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau, de funcionários, ou prestadores de serviço da ENBPar, SENAI/RJ e FIRJAN;
- iv. Participantes da Comissão de Avaliação responsável pela seleção de empresas para a participação no Lab Procel;
- v. Equipe do planejamento e execução do Lab Procel;
- vi. Empresas inscritas no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), consultado no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>;
- vii. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ),

consultado no site:
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

A Proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar todos os documentos relacionados no item 9.1 deste edital. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, podendo ser validados digitalmente.

A Proponente também se responsabilizará por todas as informações constantes no formulário de inscrição, podendo a equipe do Lab Procel II, a qualquer tempo, desclassificar a Proponente do processo seletivo caso se comprove a não veracidade das declarações firmadas.

7. PRAZOS E CRONOGRAMA DO PROCESSO

Esta Chamada Pública será composta das seguintes fases:

- i. Divulgação do Concurso referente a CP 01 Lab Procel II;
- ii. Submissão das Propostas;
- iii. Pré-Habilitação (etapa eliminatória);
- iv. Habilitação das Propostas (etapa eliminatória);
- v. Classificação das Propostas habilitadas (etapa classificatória); e
- vi. Divulgação Final de Resultados da Chamada Pública;
- vii. Etapa de Aceleração;
- viii. Graduação das Beneficiadas.

O cronograma de execução da CP 01 Lab Procel II seguirá conforme o quadro seguinte:

Fases	Atividades	Data
Submissão	Abertura da Chamada Pública	11/02/2026
	Webinar – Dúvidas da chamada	23/02/2026
	Prazo-limite para envio de dúvidas sobre o edital – até às 17:00:00, horário de Brasília	25/02/2026
	Fim do prazo para submissão dos documentos – até às 23:59, horário de Brasília	08/03/2026
	Divulgação da lista das proponentes inscritas recebidas dentro do prazo regular	10/03/2026

Pré-Habilitação	Divulgação da lista preliminar de Proponentes com documentação aprovada	13/03/2026
	Interposição de recursos referentes à documentação do Proponente (Fase de Pré-Habilitação) – até às 17:00:00, horário de Brasília	16/03/2026
	Divulgação da lista final após interposição de recursos dos Proponentes	24/03/2026
Habilitação	Submissão da Proposta de Projeto – Anexo 4 – até às 23:59, horário de Brasília	25/03/2026 a 30/03/2026
	Banca online de avaliação mediada por tecnologia de videoconferência	02/04/2026
	Divulgação da lista preliminar de Proponentes selecionados	07/04/2026
	Interposição de recursos referentes à documentação do Proponente (Fase Habilitação) - até às 17:00:00, horário de Brasília	08 a 09/04/2026
Divulgação Final	Divulgação da lista final dos Proponentes aprovados para receber os recursos financeiros	14/04/2026
	Divulgação do Cadastro de Reserva	14/04/2026
Aceleração	Formalização do contrato de aceleração	Abril/2026
	Elaboração do plano de aceleração individual das proponentes	Abril/2026 a Maio/2026
	Desenvolvimento dos projetos de aceleração e monitoramento	Junho/2026 a Agosto/2027
Graduação	Realização de evento de graduação - Demoday	Setembro/2027

As datas podem sofrer alterações. Essas alterações estarão disponíveis no site pelo link. www.labprocel.com.br Em caso de dúvidas, favor entrar em contato: labprocel@firjan.com.br

8. DA GOVERNANÇA DO PROCESSO SELETIVO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Na fase de submissão, os proponentes terão até o dia 08/03/2026, às 23:59 horas do horário de Brasília, para realizar as inscrições; após o término do prazo para submissão, nenhuma outra inscrição será recebida.

Em caso excepcional, o referido prazo poderá ser prorrogado, a critério do SENAI/RJ. Eventuais alterações no Cronograma serão divulgadas no Portal Eletrônico www.labprocel.com.br.

Caberá recurso na fase de pré-habilitação, no prazo de 1 (um) dia útil, da Publicação dos Resultados das startups e/ou micro/pequena selecionadas após a fase de Habilitação e Banca de Avaliação online. De acordo cronograma do item 7 deste Edital. Será cabível recurso nas fases: Pré-Habilitação e Habilitação, conforme cronograma estabelecido.

Os eventuais recursos interpostos na fase de pré-habilitação deverão dispor de forma clara e objetiva a motivação do recurso que versará apenas sobre os requisitos documentais obrigatórios e o preenchimento da ficha de inscrição, sob pena de não acolhimento.

Os prazos para os recursos mencionados são:

- i. Pré-habilitação: (1) um dia útil após a publicação da lista preliminar de Proponentes com documentação aprovada.
- ii. Habilitação: (3) três dias úteis após a publicação da lista preliminar de Proponentes selecionados.

Não serão aceitos os recursos apresentados após a 00:00 (meia noite) do último dia útil de prazo para a apresentação do recurso. Eventual recurso poderá ser apresentado exclusivamente pelo Portal Eletrônico recursos.labprocel@firjan.com.br. No texto do pedido de recurso, o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

Caso ocorra a aceitação de um ou mais recursos interpostos, poderá haver alteração da nota final atribuída ao objeto desses recursos e, conseqüentemente, poderá haver a alteração na classificação das propostas. Desta forma, a lista final de classificação poderá, eventualmente, diferir da lista preliminar de classificação.

Para efeitos de determinar os dias úteis, este Edital leva em conta os feriados nacionais e de pontos facultativos publicados pela Administração Pública federal em Diário Oficial da União.

9. ETAPAS DO PROCESSO

A divulgação da *CP 01 Lab Procel II* ocorrerá nas cinco regiões do Brasil para o público-alvo - possíveis Proponentes - mediante suporte da rede SENAI, divulgação de releases, realização de webinar, e/ou outros formatos de comunicação.

9.1. Submissão:

9.1.1 Os Proponentes terão até entre dia 11/02/2026 a 08/03/2026, às 23:59 horas (horário oficial de Brasília/DF), para submissão das suas inscrições (documentação + ficha de inscrição "Anexo 2"), não sendo permitido nem a submissão nem a edição de propostas após este horário. Em casos excepcionais, este prazo pode ser prorrogado, a critério da

ENBPAR e SENAI/RJ. Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas no Portal Eletrônico da Chamada Pública.

Após o término dos prazos estabelecidos, nenhuma inscrição será considerada, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem solicitados pela Comissão de Avaliação.

Para **Submissão**, os proponentes deverão acessar o Portal Eletrônico da CP 01 do Lab Procel II www.labprocel.com.br e clicar no botão “INSCREVA-SE” no qual será encaminhado para a [Plataforma Inovação para a Indústria - Portal da Indústria](#). Qualquer pessoa da equipe da PROPONENTE pode fazer a inscrição em seu nome. As informações obrigatórias são apresentadas na ficha de inscrição “Anexo 2”. A divulgação da lista dos proponentes inscritos dentro do prazo regular será realizada no Portal Eletrônico da CP 01 do Lab Procel II www.labprocel.com.br no dia 10/03/2026.

A fase de Submissão refere-se à análise dos documentos obrigatórios e o preenchimento da ficha de inscrição (Anexo 2) pela Coordenação da Chamada Pública de documentos submetidos pelo Proponente e se trata de etapa **eliminatória**.

Essa etapa será conduzida pela Comissão de Avaliação do CP 01 do Lab Procel II, formada por representantes indicados pela ENBPar e SENAI/RJ, responsável pela análise dos documentos e informações preenchidas na ficha de inscrição (Anexo 2) na [Plataforma Inovação para a Indústria - Portal da Indústria](#).

As informações obrigatórias de cadastro são apresentadas no Anexo 2. Os documentos do Proponente a serem inseridos via upload de arquivos na plataforma de submissão:

- i. Um vídeo pitch com até 5 minutos de duração, disponível através de um link em um serviço de hospedagem online de vídeos, contendo:
 - a. Definição da problemática e ao Desafio Temático ao qual o Plano de Projeto está vinculado;
 - b. Definição clara da proposta de valor da sua solução constante do Plano de Projeto, contendo: descrição do produto/processo/serviço inovador; aderência à temática do edital; e os benefícios e ganhos que a solução pode proporcionar para a eficiência energética na instalação ou processo em que for aplicada;
 - c. Apresentação do público-alvo e segmentos de clientes no Plano de Projeto, explicitando potencial do mercado e diferencial competitivo da solução;
 - d. Apresentação do protótipo ou evidências de seu funcionamento, destacando a TLR em que se encontra e os desafios tecnológicos e mercadológicos para viabilizar o desenvolvimento da solução inovadora e como as instituições envolvidas podem apoiar no Lab Procel;

- e. Apresentação geral da equipe do Plano de Projeto e potenciais parceiros.

- ii. Business Model Canvas (Canvas de Modelo de Negócio, em formato PDF – conforme modelo apresentado no Anexo 3).
- iii. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (ativo);
- iv. Balanço patrimonial referente ao ano de 2025 a fim de comprovação dos ativos tangíveis e intangíveis de que proponente dispõe;
- v. Documentos de qualificação jurídica: Ato constitutivo, lei de criação, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou publicado; Ato que comprova quem é(são) o(s) dirigente(s) que responde(m) pela instituição e, no caso de delegação de função, o ato que comprove a delegação deverá ser juntado;
- vi. Declaração de Responsabilidade, conforme o modelo do Anexo 7;
- vii. Documentação de regularidade fiscal
- viii. Currículos da equipe diretamente envolvida no projeto que será desenvolvido no Lab Procel.

9.2. Pré-Habilitação (Critérios):

Serão analisadas apenas proponentes que preencherem todos os campos do formulário de inscrição e que enviarem todas as documentações exigidas na fase de Submissão. As Proponentes serão analisadas com base nos seguintes critérios (C):

C1.1 ADERÊNCIA	Conformidade da proposta com os temas de economia circular e eficiência energética definidos neste Edital	3
C.1.2 GRAU DE INOVAÇÃO	Projetos que apresentarem nível de maturidade tecnológica (TRL) declarado entre 5 e 8, acompanhado de evidência técnica mínima compatível com o TRL informado	3
C1.3 DOCUMENTAÇÃO	Documentação completa solicitada na etapa de submissão	4

Serão classificadas para a próxima fase “Habilitação” somente as 10 (dez) startups e/ou micro/pequenas empresas que obtiverem as 10 (dez) maiores pontuações na etapa de “Submissão”

Caso ocorra empate na pontuação na Pré-Habilitação, para efeito de classificação para a Habilitação, o desempate será feito com base nos seguintes critérios, em ordem de relevância: 1º) Documentação; 2º) Aderência 3º) Grau de Inovação. A pontuação máxima para as proponentes será calculada considerando os pesos dos critérios sendo:

$$\mathbf{C1.1 (Aderência) + C1.2 (Grau de Inovação) + C1.3 (Documentação) = Pmax (Pontuação Máxima)}$$

O resultado será divulgado no Portal Eletrônico da Chamada www.labprocel.com.br, conforme o cronograma apresentado no item 7.2 deste documento. Todas as startups e/ou micro/pequenas empresas proponentes, aprovadas ou não, receberão os feedbacks de sua avaliação, que será enviado para o e-mail do responsável pela inserção das informações na ficha de inscrição.

9.3. Habilitação

9.3.1 Os Proponentes selecionados na fase anterior serão comunicados pela Comissão de Avaliação do CP 01 do Lab Procel II e terão entre os dias 25/03/2026 e 30/03/2026, às 23:59 (horário oficial de Brasília/DF), para enviar para o e-mail labprocel@firjan.com.br as documentações solicitadas. Qualquer pessoa da equipe da PROPONENTE pode fazer a inscrição em seu nome.

Nota: Em casos excepcionais, este prazo pode ser prorrogado, a critério da ENBPAR e SENAI/RJ. Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas no Portal Eletrônico da Chamada Pública.

9.3.2 Após o término dos prazos estabelecidos, nenhuma documentação será considerada, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem solicitados pela Comissão de Avaliação.

9.3.3 Os documentos do Proponente a serem encaminhados para o e-mail labprocel@firjan.com.br:

- i. Proposta de Projeto que pretende desenvolver durante o Lab Procel. O modelo do Anexo 4 tem como objetivo ajudar a organização das informações para a submissão da proposta de aplicação no Lab Procel para a continuidade no processo de Habilitação;
- ii. Certidões negativas de débitos ou certidões positivas de débitos com efeito de negativa referente a: Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (CND); Certidão de Regularidade do FGTS, na forma da lei; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, da Justiça do Trabalho; Certidão Consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) pelo link Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br); Comprovação, se cabível, da dispensa da obrigação de emissão de alguma das certidões/documento anteriormente mencionados;
- iii. O modelo de orçamento (Anexo 8) deve ser apresentado em uma planilha detalhada, demonstrando a composição de todos os custos unitários, organizados por rubricas. Essa planilha deve incluir previsões precisas de quantidades e especificações dos materiais e serviços necessários para a Proposta de Projeto objeto desta Chamada Pública (“Anexo Modelo Orçamento”).
 - a. Do Orçamento para cada Plano de Projeto de aceleração, 70% serão dedicados para as horas técnicas da equipe do SENAI e até 30% serão empregados para aquisição de máquinas, equipamentos, componentes ou contratação de outros parceiros para o desenvolvimento.
 - b. O Orçamento deve ser entregue em arquivo com extensão .pdf e em formato editável (.xlsx). Os arquivos devem respeitar a limitação para tamanho da plataforma da submissão de até de 100MB cada um.

9.3.4 Os Proponentes pré-habilitados serão avaliados em uma banca online pela Comissão de Avaliação do CP 01 do Lab Procel II, formada por representantes indicados pelo SENAI/RJ, conforme o Convênio de Cooperação Técnico-Financeira nº 08/2025, a qual será responsável pela análise de viabilidade técnica e mercadológica das Propostas de Projeto e orçamento.

9.3.5 Para a elaboração da Proposta de Projeto as proponentes já devem prever o uso de alguns dos benefícios oferecidos pelo Lab Procel e apresentados neste edital, como o uso da Infraestrutura da Rede Nacional de Institutos SENAI de Inovação e Tecnologia.

9.3.6 A equipe da proponente que será responsável pelo desenvolvimento do projeto proposto na aceleração do Lab Procel, deve ser composta por pelo menos 2 (dois)

integrantes com idade mínima de 18 (dezoito) anos, autonomia e disponibilidade para participar das atividades propostas na Proposta de Projeto.

9.3.7 O prazo máximo de execução de cada Projeto proposto na aceleração deverá ser de 19 meses, contados a partir da data de assinatura dos instrumentos jurídicos específicos do contrato de aceleração, tendo como limite o término do convênio.

9.3.8 As Proponentes poderão apresentar mais de uma proposta de Plano de Projeto, mas apenas 01 (uma) será selecionada para a **Etapla Aceleração**.

9.3.9 Somente os Planos de Projetos alinhados com os objetivos da chamada serão considerados.

9.3.10 O evento que marca a realização da seleção online de avaliação acontecerá no dia 02/04/2026 em horário a ser informado pela Coordenação da Chamada Pública.

- i. Na seleção online, cada proponente realizará uma apresentação oral da Proposta de Projeto para a Comissão de Avaliação do CP 01 do Lab Procel II. A Seleção acontecerá mediada por tecnologia de videoconferência por plataformas como Zoom, Microsoft Teams, Whereby, etc. A ferramenta a ser empregue e a geração do link para transmissão serão definidos posteriormente entre a Coordenação da Chamada Pública e as proponentes.
- ii. Cada proponente terá até 10 minutos para a sua apresentação oral da Proposta de Projeto, seguida por uma sessão de questionamento dos avaliadores com até 15 minutos de duração. As proponentes deverão providenciar todos e quaisquer meios que entender necessários para melhor explanação de seu conteúdo.

A Comissão de Avaliação analisará a apresentação, respostas aos questionamentos e a Proposta de Projeto entregue anteriormente. Os critérios de avaliação a serem utilizados pelos avaliadores serão os seguintes:

EIXO 1 (E1) – COERÊNCIA TECNOLÓGICA E MATURIDADE

E1.1 - COERÊNCIA ENTRE TRL, RISCOS TÉCNICOS E ESTRUTURA DO PROJETO	Análise da coerência técnica com TRL 5–8 , considerando riscos residuais, entregáveis e protótipos.	TRL informado, porém com riscos técnicos genéricos ou protótipo pouco aderentes às hipóteses críticas do projeto	0
		Riscos técnicos claramente identificados, com atividades de mitigação definidas e existência de protótipo preliminar alinhado ao TRL declarado.	5
		Riscos, atividades, entregáveis e critérios de validação tecnicamente conectados e protótipo testado em ambiente relevante, comprovando avanço de maturidade tecnológica.	10
		Evidências experimentais, testes documentados, critérios de sucesso definidos e clara redução dos riscos tecnológicos críticos para o avanço ao próximo TRL.	15

E1.2 - ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA	Distribuição percentual do orçamento entre P&D, engenharia, testes e demonstração.	Incompatível com TRL declarado	0
		Demonstração parcial de compatibilidade com o TRL declarado	5
		Compatível	10
		Altamente compatível	15

E1.3 - INOVAÇÃO	Grau de novidade tecnológica em relação ao estado da arte	Integração de tecnologias maduras, com aplicações comerciais consolidadas no setor-alvo há mais de 5 anos.	5
----------------------------	-----------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---

	comprovado	Integração de tecnologias emergentes, com primeiras aplicações comerciais ou pilotos recentes (≤ 5 anos) no setor-alvo ou em setores adjacentes.	10
		Tecnologia sem aplicação comercial comprovada no setor-alvo, baseada em conhecimento técnico já validado (protótipo, piloto, provas de conceito).	15

EIXO 2 (E2) – IMPACTO ENERGÉTICO, AMBIENTAL E DIFUSÃO

E2.1 - IMPACTO POTENCIAL EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E/OU EMISSIONES	Ganho potencial quantificado em eficiência energética, redução de emissões ou uso de recursos.	Impactos não quantificados	0
		Estimativa qualitativa ou sem metodologia referenciada	5
		Estimativa quantitativa com premissas	10
		Estimativa quantitativa, com metodologia bem definida e linha de base	15

E2.2 - POTENCIAL DE	Análise da capacidade técnica,	Aplicação restrita ao contexto organizacional interno	5
--------------------------------	--------------------------------	-------------------------------------------------------	---

DIFUSÃO E REPLICABILIDADE	regulatória e operacional de replicação.	Replicável regionalmente	10
		Replicável nacional ou internacionalmente	15

EIXO 3 (E3) – CAPACIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO

E3.1 - ARRANJO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PILOTO	Avaliação sobre eventuais parceiros, investidores e intenções de investimentos.	Ausência de parceiros ou clientes para implementação do piloto.	0
		Existência de cliente-piloto identificado, com carta de intenção genérica.	3
		Arranjo completo com parceiro(s) de desenvolvimento e cliente-piloto, com definição de escopo, responsabilidades e ambiente real para execução do piloto.	5

E3.2 - CAPITAL HUMANO	A capacidade técnica comprovada da equipe-chave para executar as atividades tecnológicas críticas do projeto, observando a participação no total de horas necessários para a implementação do projeto	Menos de 70% das Horas Técnicas (contrapartida da startup e/ou micro/pequena empresa proponente) estão destinadas a profissionais com competências diretamente relacionadas aos desafios tecnológicos do projeto.	0
		Entre 70% a 90% das Horas Técnicas (contrapartida da startup e/ou micro/pequena empresa proponente) estão destinadas a profissionais com competências diretamente relacionadas aos desafios tecnológicos ou metodológicos do projeto.	3
		Acima de 90% das Horas Técnicas (contrapartida da startup e/ou micro/pequena empresa proponente) estão destinadas a profissionais com competências diretamente relacionadas aos desafios tecnológicos ou metodológicos do projeto.	5

Serão classificadas para a próxima fase “Aceleração” entre 2 (dois) e 5 (cinco) startups e/ou micro/pequenas empresas que obtiverem as maiores pontuações na etapa de “Habilitação”

Caso ocorra empate na pontuação na Habilitação, para efeito de classificação para a Aceleração, o desempate será feito com base nos seguintes eixos, em ordem de relevância: 1º) coerência tecnológica e maturidade; 2º) Impacto Energético, ambiental e difusão 3º) Capacidade de Implementação A pontuação máxima para as proponentes será calculada considerando os pesos dos critérios sendo:

$$\Sigma E1 \text{ (coerência tecnológica e maturidade)} + \Sigma E2 \text{ (Impacto Energético, ambiental e difusão)} + \Sigma E3 \text{ (Capacidade de Implementação)} = P_{\max} \text{ (Pontuação Máxima)}$$

O resultado será divulgado no Portal Eletrônico da Chamada site www.labprocel.com.br, conforme o cronograma apresentado no item 7.2 deste documento. Todas as proponentes, aprovadas ou não, receberão os feedbacks de sua avaliação que será enviado para o e-mail do responsável pela inserção das informações na ficha de inscrição.

9.4. Aceleração:

9.4.1 Todas as Proponentes, independente da modalidade escolhida, podem estar concomitantemente em outras incubadoras ou aceleradoras durante o processo de aceleração do Lab Procel.

9.4.2 As Proponentes selecionadas seguirão para os Institutos SENAI parceiros em conjunto com a equipe de execução do Lab Procel, para revisar o Plano de Projeto proposto, elaborar o Plano de Aceleração a ser executado no Programa de Aceleração e formalizar o Contrato de Aceleração a ser firmado com o SENAI/RJ (apresentado no **Anexo 5**). Após a elaboração destes instrumentos e formalização do contrato, as proponentes selecionadas passam a ser designadas simplesmente como **aceleradas**.

9.4.2.1 A Acelerada se compromete em sinalizar na elaboração do Plano de Aceleração o melhor enquadramento de modalidade conforme definições abaixo:

- i. MODALIDADE RESIDENTE: caracterizada como equipe de projeto fisicamente instalada nas dependências da Aceleradora do Lab Procel e que usufrui de sua infraestrutura e apoios gerenciais e técnicos oferecidos.

- ii. MODALIDADE NÃO RESIDENTE: caracterizada equipe de projeto instalada fora das instalações da Aceleradora do Lab Procel, mas que usufrui os apoios gerenciais e técnicos oferecidos da rede SENAI em todo Brasil.

Para atender ambas as modalidades o Lab Procel poderá oferecer mentorias e/ou consultorias mediadas por tecnologia de videoconferência.

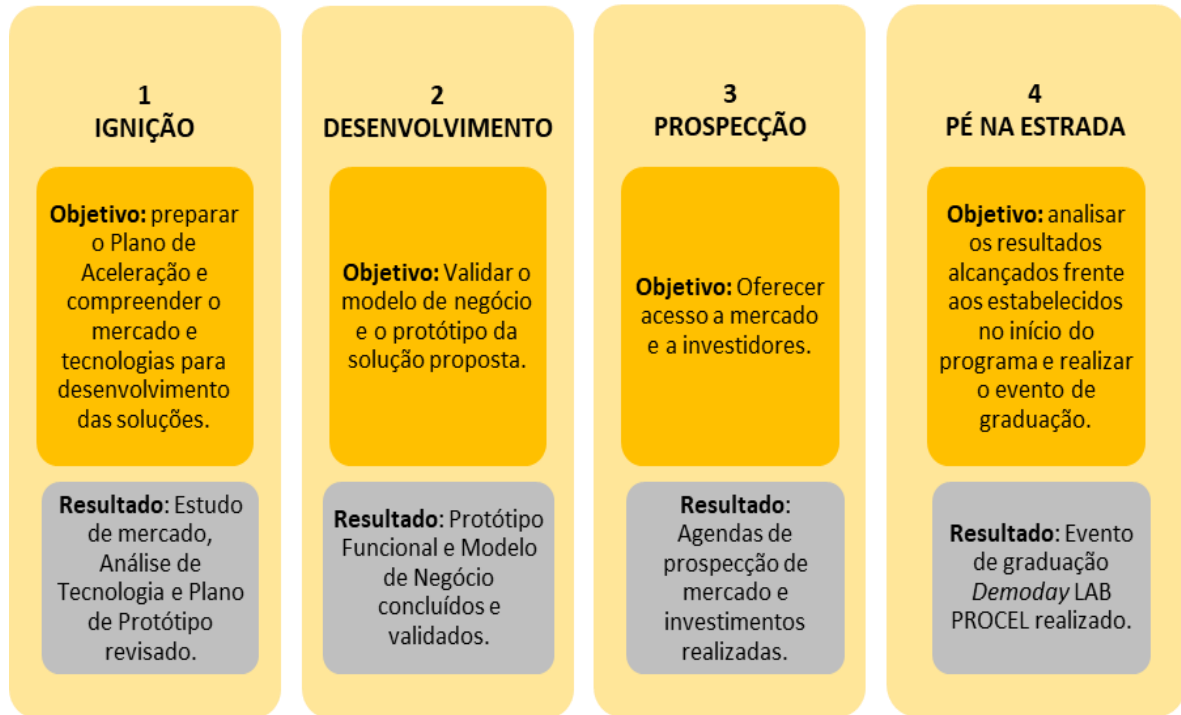
9.4.3 Durante a Aceleração cada acelerada terá seu próprio Plano de Aceleração. Este Plano descreve a jornada individual de cada acelerada e o monitoramento de indicadores durante o Programa.

9.4.4 O Plano de Aceleração terá como base o Modelo Cerne³ que compreende o monitoramento das aceleradas por meio de processos e práticas-chave em cinco eixos, que são: Mercado, Gestão, Tecnologia, Capital e Empreendedorismo;

- i. Mercado: monitora o desenvolvimento comercial da solução.
- ii. Gestão: monitora a instalação e o crescimento do empreendimento e/ou solução, considerando aspectos de recursos financeiros, humanos, dentre outros.
- iii. Tecnologia: monitora o desenvolvimento tecnológico da solução inovadora (roadmap tecnológico).
- iv. Capital: monitora as atividades relacionadas à alavancagem de capital para o empreendimento e/ou solução ao longo do Programa de Aceleração.
- v. Empreendedorismo: monitora e apoia o desenvolvimento pessoal de cada empreendedor.

³ O Cerne (Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos) é uma plataforma que visa promover a melhoria expressiva nos resultados das incubadoras de diferentes setores de atuação, determinando boas práticas a serem adotadas em diversos processos-chave.

9.4.5 O Programa de Aceleração tem uma metodologia estruturada para o desenvolvimento tecnológico e tração dos negócios e está dividido em quatro fases: **Ignição, Desenvolvimento, Prospecção e Pé na Estrada**, ilustradas no desenho a seguir e as entregas de cada fase estão detalhadas depois:



- i. Na fase de **Ignição**, as entregas mínimas são:
 - a. Reunião presencial na Aceleradora do Lab Procel para apresentação do Programa e possibilidades de interação e parcerias externas (serviços, laboratórios, projetos, entidades parceiras);
 - b. Diagnóstico de estágio de maturidade de startups realizado;
 - c. Plano de aceleração de cada acelerada definido;
 - d. *Pain points* e propostas de valor revisados e validados;
 - e. Produto mínimo viável a ser desenvolvido no Lab Procel revisado e validado;
 - f. Planejamento de monitoramento (mercado, gestão, tecnologia, capital e empreendedorismo) validado.

- ii. Na fase de **Desenvolvimento**, as entregas mínimas são:
 - a. Melhorias no modelo de negócio das aceleradas;
 - b. Estratégias de prospecção estruturada de mercado e investimentos desenvolvidas para cada acelerada;
 - c. Melhorias tecnológicas e de design nas soluções desenvolvidas;

- d. Competências e processos de gestão das aceleradas aprimorados.
- e. O mínimo 1 prova de conceito de solução inovadora validada junto a cliente(s)/parceiro(s) por cada acelerada.

iii. Na fase de **Prospecção**, as entregas mínimas são:

- a. Agendas de prospecção de mercado realizadas por cada acelerada;
- b. Agendas de prospecção de investimentos realizadas por cada acelerada.

iv. Na fase de **Pé na Estrada**, as entregas mínimas são:

- a. Preparar e realizar o evento de graduação do Programa – Demoday Lab Procel – que incluirá:
 - 1. Soluções de aceleradas apresentadas em stands de demonstração;
 - 2. Soluções de startups apresentadas em rodadas de negócio;
 - 3. Melhores soluções avaliadas por júri e voto popular premiadas;
 - 4. Diplomas de graduação de startups entregues.

9.4.6 As aceleradas terão como benefícios:

- i. Recurso financeiro para o desenvolvimento do projeto proveniente desta Chamada, com utilização conforme regras do edital cronograma do Programa e liberação do recurso mediante o avanço nas etapas de desenvolvimento;
- ii. Disponibilização do escritório compartilhado da Aceleradora do Lab Procel, e de espaço para reuniões para atividades inerentes aos projetos, durante a realização do Programa de Aceleração;
- iii. Conexão com as cooperativas e/ou concessionárias para a cocriação da solução inovadora e potencial continuidade da relação comercial;
- iv. Apoio para a concepção e desenvolvimento da solução, com subsídio para contratação de especialistas e uso da Infraestrutura da Rede Nacional de Institutos SENAI de Inovação e Tecnologia.
- v. Acesso a uma rede de especialistas e mentores do SENAI, Sistema Indústria (Brasil) para a condução de mentorias e treinamentos identificados como cruciais para a jornada de cada startup e micro/pequena empresa, de modo a auxiliar no desenvolvimento do projeto e modelagem de negócios;
- vi. Interação direta com o Sistema Firjan, suas indústrias associadas e os parceiros estratégicos do Programa, constituindo uma rede de outros apoiadores e clientes;
- vii. Método estruturado para o desenvolvimento tecnológico e tração dos negócios.

9.4.7 As aceleradas devem **obrigatoriamente** participar de, no mínimo, 70% dos encontros previstos no Programa de Aceleração e realizar 100% das entregas semanais planejadas do Plano de Aceleração. Tanto a presença quanto as entregas serão monitoradas trimestralmente e caso seja observado que o cumprimento desses requisitos não está sendo cumprido, a acelerada será advertida e poderá ser desligada do Programa, perdendo automaticamente todos os benefícios.

9.4.8 O monitoramento trimestral será evidenciado por meio de um relatório que incluirá a memória de reunião do encontro de monitoramento e os status de entregas. Este relatório será considerado um Termo de Aceite de Monitoramento e Entrega Parcial de Projeto e deverá ser assinado pela Acelerada e SENAI/RJ.

9.4.9 Da mesma forma, o projeto de aceleração será considerado concluído e finalizado a partir das evidências das entregas parciais previstas no Plano de Aceleração e monitoradas no decorrer do Programa e será evidenciado pela assinatura de um Termo de Aceite e Encerramento de Projeto, que terá a anuência e assinatura da Acelerada, SENAI/RJ e ENBPar.

Os modelos dos instrumentos Termo de Aceite de Monitoramento e Entrega Parcial de Projeto e Termo de Aceite e Encerramento de Projeto constantes do presente Edital serão considerados como aceitos pelos Proponentes no ato de inscrição e constam do Anexo 7 e serão assinados pelas aceleradas antes do início do Programa de Aceleração.

As aceleradas que cumprirem todas as etapas do Programa de Aceleração e cumprirem o Plano de Aceleração conforme as evidências e termos de aceite concluídos e assinados seguirão para a última etapa do Lab Procel, a Etapa Graduação.

9.5. Graduação:

9.5.1 Serão custeadas as despesas de viagem dos participantes para o **evento de graduação** (Demoday), o quantitativo de participantes será definido pela equipe de Gestão do Programa.

9.5.2 O Demoday Lab Procel será o evento de graduação e encerramento do Programa, em que as aceleradas terão a oportunidade de apresentar o resultado de seus trabalhos

para empresas, potenciais clientes, investidores de diferentes modalidades de investimento, entre outros parceiros e convidados.

9.5.3 O evento contará com estandes de demonstração das soluções resultantes e rodadas de negócios.

9.5.4 O resultado do Lab Procel II será a viabilização do desenvolvimento do Plano de Projeto de cada Beneficiada e o apoio à inserção no mercado, condicionados ao cumprimento das condições do presente Edital.

10. RECURSOS FINANCEIROS DO LAB PROCEL II

Esta Chamada contempla o investimento de até R\$ 8.892.000,00 (oito milhões oitocentos e noventa e dois mil reais) para a aprovação de, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 05 (cinco) projetos para aceleração, dentro dos Desafios Temáticos, com recursos por projeto variando de R\$ 1.778.400,00 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais) a R\$ 4.446.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil reais).

10.1 Anteriormente ao início do Programa de Aceleração, os valores estimados na submissão dos Planos de Projetos, bem como as contratações, serão revistos e estarão condicionados à aprovação, pela Coordenação da Chamada Pública, podendo então ser ajustados, caso necessário.

10.1.1 Os eventuais ajustes mencionados no item anterior serão apenas relativos a organização financeira e rubricas do projeto apresentado, não podendo, em nenhuma hipótese, ajuste no valor global aprovado para o projeto.

10.2 A Coordenação da Chamada Pública apoiará as Beneficiadas na revisão dos Planos de Projeto e elaboração dos Planos de Aceleração para o desenvolvimento tecnológico das soluções.

10.3 A deliberação final dos recursos alocados em cada Plano de Projeto de aceleração será, portanto, de acordo com o Plano de Projeto final revisado e alinhada ao Plano de Aceleração. Todos estes instrumentos serão anexos ao contrato de aceleração, confidencialidade e cessão de espaço físico – anexo 5, firmado entre as Aceleradas e SENAI/RJ.

10.4 Os Recursos Financeiros alocados para esta chamada são exclusivamente provenientes do Procel e do SENAI/RJ, não sendo necessária contrapartida financeira por parte das Beneficiadas.

A Proponente arcará integral e exclusivamente com eventuais custos de elaboração da Proposta para a participação nesta Chamada Pública. Em nenhuma hipótese a despesa com a elaboração da Proposta Técnica e os custos de atividades realizadas antes da assinatura do instrumento jurídico entre a Beneficiada e o SENAI/RJ serão reembolsados pela Procel, independente da sua justificativa ou natureza.

10.5 Aquisições: As aquisições para o Plano de Projeto serão realizadas pelo SENAI/RJ, desta forma a Proponente deverá apresentar, no mínimo, três orçamentos para todas as suas aquisições. Não haverá repasse de recurso para a Proponente.

10.6 A aprovação para compra, aquisição e contratação apresentados no Orçamento deverá ainda seguir as regras do SENAI/RJ que serão apresentadas detalhadamente no início do Programa de Aceleração (Norma Administrativa - Aquisições/Contratações de Serviços para Projetos dos Institutos e Centros de Inovação SESI/SENAI-RJ), além de respeitar o cronograma de desembolso financeiro estabelecido pela ENBPar que será realizado em 4 parcelas.

10.7 Os responsáveis pelo projeto nas Beneficiadas deverão comprovar ao longo do Programa, que todo recurso empenhado que tenha sido disponibilizado por ações decorrentes deste edital, foi utilizado para aquisições e/ou contratações de pessoas ou serviços relativos ao desenvolvimento único e exclusivo do projeto aprovado no próprio edital, segundo o modelo e diretrizes do SENAI/RJ.

10.8 Os benefícios do Programa são exclusivos para as Beneficiadas para a etapa de aceleração e poderão ser suspensos caso não sejam observadas quaisquer regras do LabProcel.

10.9 Não devem fazer parte do Orçamento e não serão custeados com recursos financeiros da Procel:

- i. Equipamentos não relacionados ao escopo;
- ii. Despesas administrativas ou operacionais rotineiras;
- iii. Custos indiretos;
- iv. Custos de manutenção contínua;
- v. Repasse de recurso financeiro para a startup.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial dos proponentes que

venham a ser utilizados para execução do projeto apresentado no Anexo 4 continuarão a ser de sua propriedade exclusiva.

11.2 Todos e quaisquer direitos autorais e de propriedade intelectual relativos a projetos de natureza técnica, artística ou intelectual desenvolvidos ou criados no âmbito do Lab Procel, conforme Anexo 4, serão de titularidade conjunta das Partes Executoras, na forma a ser definida entre elas durante a contratação do projeto, conforme Anexo 6A.

11.2.1 Caso as partes executoras do projeto, conforme **Anexo 4**, observem desde logo que não haverá a criação de qualquer ativo passível de proteção por direitos de Propriedade Intelectual, no momento da contratação do projeto deverá ser apresentado o **Anexo 6B**.

11.3 Conforme Anexo 6A, as Partes Executoras do Projeto deverão estabelecer, na contratação, a alocação de responsabilidades quanto aos custos de proteção, manutenção e gestão da propriedade intelectual, bem como a definição de titularidade, formas de exploração e critérios de repartição de eventuais ganhos, nos termos que vierem a ajustar entre si, mantendo a salvo e exonerando integralmente a ENBPar e o SENAI/RJ, de quaisquer obrigações ou responsabilidades decorrentes desses ajustes. Fica, ainda, desde já pactuado que os inventores e/ou autores terão seus nomes reconhecidos em todas as eventuais patentes ou demais registros de propriedade intelectual, observadas as condições a serem estabelecidas em acordo específico a ser firmado para esse fim.

11.4 O responsável pela gestão da PI, deverá manter o SENAI/RJ informado de toda a tramitação da proteção no Brasil e no exterior, relativos à PI resultantes da execução dos seus projetos.

11.5 As Beneficiadas deverão obrigatoriamente citar o Lab Procel em todas as peças de comunicação, palestras, participações em rodadas de investimento, divulgações de marketing ou comerciais, entre outras, evidenciando que “a solução recebeu apoio financeiro e foi desenvolvida no Projeto Lab Procel II, iniciativa do PROCEL/ENBPar e SENAI/RJ”.

11.6 Os Proponentes autorizam desde já, sem prejuízo de documento formal futuro, a título gratuito, a divulgação de sua imagem, som de voz e/ou nome, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização publicitária, promocional e/ou institucional, pelo PROCEL, ENBPar e SENAI/RJ, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de término do Programa. Este prazo não se aplica quando a divulgação da imagem não tiver finalidade comercial, como, por exemplo, for utilizada para o histórico do Senai/RJ, Procel e/ou da ENBPAR.

12. COORDENAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

12.1 A Coordenação da Chamada Pública será composta por representantes do SENAI/RJ e terá a incumbência de emitir comunicado, esclarecimento e revisões durante as fases da chamada. Em todas as fases novas comissões poderão ser criadas à critério do SENAI/RJ. A análise e classificação das Propostas irá considerar a completude da documentação requerida e a pontuação atingida de acordo com as condições e as exigências do presente Edital.

12.2 Conforme o Convênio de Cooperação Técnico-Financeira nº 08/2025, poderão ser convidados especialistas para a atribuição de notas para as Propostas de Projetos, conforme quesitos do presente Edital, desde que não haja conflito de interesse.

12.3 A Coordenação da Chamada Pública poderá contatar os Proponentes nas fases de pré-habilitação e habilitação para esclarecimentos sobre as informações constantes nas Propostas, sendo vedada a apresentação de novos documentos referentes ao projeto técnico.

12.4 Após a classificação das Propostas, a Comissão Avaliadora da Chamada Pública poderá realizar visitas in loco para averiguação das informações prestadas, a partir de Comunicados a serem emitidos pela Coordenação da Chamada Pública.

13 MONITORAMENTO DE RESULTADOS

13.1 Após a finalização dos projetos executados no âmbito do Lab Procel II, será realizado o monitoramento dos resultados pelo período de 02 (anos) anos, após o encerramento do convênio firmado entre SENAI e ENBPar, com enfoque na avaliação de impacto, considerando os efeitos gerados para a sociedade.

13.2 Nesse sentido todas as empresas beneficiárias no Lab Procel II, se comprometem a enviar, anualmente os dados necessários para que seja feito a análise de impacto social.

13.3 Os dados que as empresas beneficiárias terão que informar anualmente são:

- i. Financeiro: Receita gerada
- ii. Mercado: Número de clientes
- iii. Gestão: Número de colaboradores

iv. Publicações: Aparições na mídia

14 PUBLICAÇÕES

14.1 Direito de divulgação

O SENAI/RJ reserva a si e a ENBPar/Procel, a exclusivo critério de ambas, o direito de divulgar, a qualquer tempo, o projeto objeto do presente Edital, bem como os seus resultados, sendo dispensada a comunicação prévia e expressa, e/ou a solicitação de autorização da Beneficiárias.

14.2 Autorização para uso do Nome

A Beneficiária deverá usar o nome do e Senai/RJ e da ENBPar/Procel e respectivas marcas registradas, logomarcas ou nome comercial, para fins exclusivos de divulgação da Solução final, desde que haja a autorização prévia e por escrito do SENAI/RJ e da ENBPar/Procel.

14.3 Autorização prévia para publicações

Solicitações para publicações acadêmicas ou qualquer outro meio de divulgação dos dados resultantes dos projetos contratados deverão ser encaminhadas, por escrito, via e-mail, com a identificação e a assinatura do responsável pela solicitação; o projeto em questão; a proposta do release da publicação (incluindo publicações de redes sociais) ou equivalente; assim como o local, data e o meio de divulgação da publicação. Qualquer autorização recebida nesse sentido será entendida restritivamente, como concedida em caráter restrito, exclusivamente para aquela finalidade.

Todas as publicações deverão ser previamente autorizadas pelo SENAI/RJ, por e-mail, que seguirá os trâmites do Convênio de Cooperação Técnico-Financeira nº 08/2025 para obter as aprovações da ENBPar/Procel.

14.4 Menções obrigatórias

Em todas as publicações decorrentes do Lab Procel II, deve-se mencionar a Chamada Pública em questão; o Senai/RJ, o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel); e sua executora, a Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. (ENBPar); o Ministério de Minas e Energia; e o Governo Federal.

14.5 Vedação de veiculação eleitoral

É expressamente vedado à Beneficiária utilizar ou permitir qualquer modalidade de veiculação eleitoral durante a execução do Projeto.

14.6 Divulgação e eventos

Caberá à Beneficiária a responsabilidade, caso haja interesse, pelo desenvolvimento e custeio de eventos ou peças de divulgação referentes ao objeto deste Edital, como webinars ou materiais para redes sociais, desde que sejam observadas as diretrizes estabelecidas neste item.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

São anexos a este Edital:

- (i) Anexo 1 - Desafios Temáticos
- (ii) Anexo 2 - Ficha de Inscrição
- (iii) Anexo 3 - Modelo Do Business Model Canvas
- (iv) Anexo 4 - Proposta Projeto
- (v) Anexo 5 - Minuta Contratual
- (vi) Anexo 5A - Termo de Aceite de Monitoramento e Entrega Parcial de Projeto
- (vii) Anexo 5B - Termo de Aceite e Encerramento de Projeto
- (viii) Anexo 6A - Intenções sobre PI
- (ix) Anexo 6B - Declaração Inexistência PI
- (x) Anexo 7 – Declaração de Responsabilidade
- (xii) Anexo 8 – Modelo de orçamento

Os anexos 4, 6A, 6B e 7 deverão estar em papel timbrado da proponente e com assinatura eletrônica, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil. As respectivas assinaturas eletrônicas apostas nestes documentos possuirão valor legal, para todos os fins, incluindo a comprovação da validade jurídica, integridade e autenticidade, em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e legislação superveniente.

15.1 Responsabilidades

As startups e/ou micro/pequenas empresas participantes se responsabilizam pela autenticidade das informações apresentadas, concordando com a disponibilização das informações exclusivamente para os parceiros da chamada e concordam manter em sigilo todas as informações tratadas entre as partes.

É de responsabilidade dos proponentes das soluções adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais para execução do projeto e implantação de soluções.

15.2 Futuras Responsabilidades Contratuais

Ao assinar o Contrato de Aceleração, Confidencialidade e Cessão de Espaço Físico, a proponente se comprometerá:

- i. Executar o projeto nos termos e condições estabelecidos no instrumento.
- ii. Cumprir e zelar pelo cumprimento por seus prepostos das orientações e regulamentos da Chamada Lab Procel.
- iii. Respeitar, cumprir e atualizar a implementação do negócio apresentado no Plano de Projeto, submetendo-se a um acompanhamento e avaliação periódica do cumprimento do referido Plano, bem como aprovação prévia do Lab Procel de toda e qualquer alteração de finalidade do mesmo.
- iv. Receber os postos de trabalho disponibilizados no estado em que se encontra, guardando-os e conservando-os em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza, higiene e segurança, e sempre informando ao SENAI/RJ por escrito e imediatamente, sobre qualquer defeito, vício, irregularidade ou dano ao espaço e mobiliários ou sobre qualquer problema ocorrido na sua utilização, bem como as eventuais turbações de terceiros.
- v. Não ceder, locar ou transferir, total ou parcialmente, bens, equipamentos, instalações, serviços, infraestrutura e suporte técnico ou intelectual, nem mudar sua destinação, sem a prévia anuência expressa do SENAI/RJ, além de seus respectivos parceiros.
- vi. Divulgar, incorporar e associar ao seu produto/serviço a marca Lab Procel, ENBPar e SENAI/RJ, com a devida autorização prévia desta, obedecendo às normas internas desta em relação ao uso da marca.
- vii. Restituir, no estado em que recebeu, todos os bens, instalações, equipamentos e materiais cedidos a seu uso guarda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando rescindido ou findo o contrato.
- viii. Informar imediatamente ao SENAI/RJ sobre qualquer alteração na estrutura societária da empresa, em relação à apresentada na proposta original encaminhada e formalizada no momento da celebração do contrato de participação na etapa, sob pena de exclusão sumária do Programa e encerramento unilateral de todos os compromissos, com a permanência e pleno direito de cobrança dos ônus e despesas decorrentes, a encargo exclusivo da parte infratora.

- ix. Responsabilizar-se e ressarcir o SENAI/RJ por quaisquer danos que porventura venham a ser causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados prepostos e/ou visitantes, ao patrimônio do SENAI/RJ.
- x. Não modificar a forma interna ou externa da sala disponibilizada sem o consentimento prévio e por escrito do SENAI/RJ.
- xi. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários da equipe da própria empresa ou fiscais, civis e comerciais resultantes do desenvolvimento de suas atividades, não cabendo ao SENAI/RJ ou seus parceiros quaisquer responsabilidades por tais encargos, seja de maneira solidária ou subsidiária.
- xii. Repassar as informações solicitadas pelo SENAI/RJ e equipe Lab Procel referente ao Programa durante as reuniões de acompanhamento, conforme planejamento estabelecido entre as partes no início do processo de Aceleração, sob pena de desligamento do Programa.
- xiii. Adotar, sob sua total responsabilidade, todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à implantação do projeto.
- xiv. Facilitar a supervisão e a fiscalização pelo SENAI/RJ e equipe Lab Procel, permitindo-lhes o acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e todos os documentos relacionados com a execução do projeto.
- xv. Permitir o livre acesso de profissionais do SENAI/RJ, representado pela equipe Lab Procel, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e aos registros dos fatos relacionados a execução do projeto, quando em missão de fiscalização e auditoria.
- xvi. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do instrumento.
- xvii. participar obrigatoriamente de, no mínimo, 70% dos encontros previstos no processo de aceleração e realizar 100% das entregas semanais planejadas do Programa de Aceleração.
- xviii. Citar obrigatoriamente o Lab Procel em todas as peças de comunicação, palestras, participações em rodadas de investimento, divulgações de marketing ou comerciais, entre outras, evidenciando que “a solução recebeu apoio financeiro e foi desenvolvida no Programa Lab Procel, iniciativa do PROCEL/ENBPar e SENAI/RJ”.
- xix. Disponibilizar horas técnicas, equipe e infraestrutura física para o codesenvolvimento das soluções propostas no Lab Procel.
- xx. Adotar todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das informações confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do futuro instrumento, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização.

15.3 Inexistência de Vínculo

No escopo desta chamada não se estabelecerá qualquer vínculo jurídico, seja de promessa de investimentos, natureza empregatícia e ou previdenciária entre as entidades participantes. Ao participarem da chamada, as proponentes se declaram cientes das condições deste regulamento e se obrigam nos seus termos e condições.

15.4 Comunicação de descontinuidade

No caso de interesse em descontinuar a sua participação no Programa de Aceleração, os responsáveis pelo projeto devem comunicar formalmente sua decisão a equipe de operação do Lab Procel e SENAI/RJ, abdicando imediatamente dos benefícios da chamada.

15.5 Interrupção e rescisão

O Lab Procel se resguarda ao direito de, com a anuência da ENBPar e SENAI/RJ, interromper o desenvolvimento dos projetos e rescindir os contratos vigentes com as startups e/ou micro/pequenas empresas aceleradas, em qualquer momento, sem qualquer penalidade.

15.6 Revogação ou Anulação da Chamada

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, conveniência, oportunidade ou, ainda, por exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.7 Ausência de responsabilidade sobre o êxito

A ENBPar e o SENAI/RJ não têm responsabilidade quanto ao êxito da solução desenvolvida após a finalização do Programa Lab Procel e nem na obtenção de investimento de terceiros, sendo suas obrigações de meio, não de fim.

15.8 Aceite aos Termos do Edital

Ao inscrever-se nesta chamada, as startups e/ou micro/pequenas empresas proponentes concordam com as regras deste Edital, assim como os termos apresentados no Anexo 5.

Após a assinatura do Anexo 5, o referido documento poderá ser alterado e ajustado de comum acordo entre as partes para adequação a realidade da execução do projeto que será desenvolvido, desde que tais ajustes e adequações não sejam contrários às disposições deste edital.

15.9 Descumprimento do Edital

No caso de descumprimento de qualquer regra estabelecida por este Edital, apurado por meio de procedimento no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, o Plano de Projeto será automaticamente eliminado.

Caso o descumprimento ocorra com o projeto em execução, o projeto será encerrado e o contrato rescindido, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.10 Casos Omissos

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe do Lab Procel pelo e-mail labprocel@firjan.com.br

i. Descumprimento do Edital: No caso de descumprimento de qualquer regra estabelecida por este Edital, apurado por meio de procedimento no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Proposta Técnica será automaticamente eliminada.

ii. Revogação ou Anulação da Chamada Pública: A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, conveniência, oportunidade ou, ainda, por exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

iii. Outras Considerações: A mera submissão da Proposta ao processo seletivo dessa Chamada Pública não gerará quaisquer direitos relativos à aceitação ou não da mesma. Caberá exclusivamente à Coordenação do Processo Seletivo decidir se a proposta é compatível com os critérios estabelecidos no presente Edital.

iv. Ausência de vínculo jurídico: No escopo desta Chamada Pública não se estabelecerá qualquer vínculo jurídico, seja de promessa de investimentos, natureza empregatícia e ou previdenciária entre as entidades participantes. Ao participarem da Chamada Pública, as proponentes se declaram cientes das condições deste regulamento e se obrigam nos seus termos e condições.

v. Casos omissos: Casos omissos no texto deste Edital deverão ser reportados para a Coordenação do Processo Seletivo a partir do e-mail: www.labprocel.com.br e serão resolvidos pela mesma.

vi. Ausência de Responsabilidade pelo Êxito: A ENBPar e o SENAI/RJ não têm responsabilidade quanto ao êxito da solução desenvolvida após a finalização do Programa Lab Procel e nem na obtenção de investimento de terceiros, sendo suas obrigações de meio, não de fim.

vii. Esclarecimentos: Os Pedidos de Esclarecimento e Dúvidas sobre o Edital deverão ser submetidos pelo e-mail labprocel@firjan.com.br até cinco dias úteis antes do final do prazo para submissão das Propostas. Após esse prazo não serão mais aceitos Pedidos de Esclarecimento e Dúvidas.

viii. Recurso: Eventual recurso poderá ser apresentado exclusivamente pelo Portal Eletrônico, conforme prazo constante do Cronograma. No texto do pedido de recurso, a Proponente recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes. No entanto, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que afetem a Proposta submetida, nem o envio de documentos complementares aqueles originalmente encaminhados. Caso ocorra a aceitação de um ou mais recursos interpostos, poderá haver alteração da nota final atribuída às Propostas objeto desses recursos e, conseqüentemente, poderá haver a alteração na classificação das propostas. Desta forma, a lista final de classificação poderá, eventualmente, diferir da lista preliminar de classificação das Propostas.

ANEXO 1 – DESAFIOS TEMÁTICOS

O desafio consiste no desenvolvimento de novas tecnologias (equipamentos, hardwares e/ou softwares) e/ou serviços com aplicação para os consumidores residenciais, comerciais e industriais, que sejam escaláveis e que apresentem uma relação equilibrada de custos e benefícios de implantação, operação e manutenção, correspondentes aos projetos selecionados com maturidade tecnológica entre TRL 5 e TRL 8.

Buscam-se soluções inovadoras em eficiência energética que tratem das seguintes problemáticas:

a) **Uso Eficiente dos Recursos Sustentáveis:** A principal problemática está na conciliação entre disponibilidade, custo e desempenho energético ao longo do ciclo de vida. Embora matérias-primas renováveis ou recicladas reduzam a pressão sobre recursos naturais, muitas vezes apresentam limitações técnicas, menor eficiência energética no processamento ou desafios de padronização e rastreabilidade. Além disso, cadeias de suprimento ainda pouco integradas dificultam a mensuração dos ganhos energéticos e ambientais, exigindo investimentos em inovação, certificações e tecnologias que garantam o uso eficiente dos recursos naturais desde a extração até a reinserção no ciclo produtivo.

b) **Modelo de Negócio Baseados em Produto como Serviço (PaaS):** O modelo de produto como serviço (**PaaS**) enfrenta desafios estruturais e culturais ao deslocar o foco da venda para o desempenho e a eficiência energética ao longo do uso. Empresas precisam assumir a responsabilidade pelo consumo energético, manutenção, atualização tecnológica e destinação final dos produtos, o que demanda sistemas de monitoramento, contratos robustos e modelos financeiros adequados. A dificuldade está em equilibrar custos operacionais, previsibilidade de demanda e ganhos de eficiência, ao mesmo tempo em que se incentiva o uso racional dos recursos e a redução de desperdícios ao longo do ciclo de vida útil.

c) **Extensão da Vida Útil de Produtos, Sistemas E Ativos:** A ampliação da vida útil de produtos, sistemas e ativos é central para a economia circular, porém enfrenta barreiras relacionadas ao design, à obsolescência tecnológica e à eficiência energética ao longo do tempo. Equipamentos mais antigos tendem a consumir mais energia, o que cria o dilema entre prolongar o uso e garantir eficiência energética. A problemática reside em desenvolver soluções de design modular, manutenção preditiva e de aperfeiçoamento/melhoria, bem como de atualização tecnológica que

permitam estender a vida útil sem comprometer o desempenho energético, tornando o reuso e a reparabilidade economicamente e ambientalmente viáveis.

d) **Novos Ciclos de Vida, Reuso e Economia Circular:** A criação de novos ciclos de vida por meio de reuso, remanufatura e reciclagem apresenta desafios técnicos, logísticos e energéticos. Processos de recuperação de materiais podem demandar alto consumo de energia, reduzindo os benefícios ambientais esperados. Além disso, a falta de infraestrutura para logística reversa, padronização de componentes e mercados secundários limita a escala dessas práticas. O desafio está em estruturar cadeias circulares que sejam energeticamente eficientes, economicamente sustentáveis e capazes de reinserir materiais e produtos com qualidade equivalente à de ciclos produtivos primários.

e) **Hidrogênio Verde e Seus Usos Energéticos e Industriais:** O hidrogênio verde surge como solução estratégica para a transição energética e a economia circular, mas enfrenta problemáticas relacionadas à eficiência energética do processo de produção, armazenamento e transporte. A eletrólise demanda grande quantidade de energia renovável, elevando custos e pressionando a infraestrutura elétrica. Um fator crítico é a disponibilidade de área ou infraestrutura territorial para instalação de sistemas fotovoltaicos ou eólicos em escala, uma vez que a produção de hidrogênio verde requer grandes extensões de terreno e conexões de alta capacidade. Além disso, sua aplicação em processos industriais intensivos em carbono e como vetor energético para armazenamento e balanceamento de sistemas elétricos impõe desafios adicionais de integração tecnológica, escala e regulação. O desafio central é garantir que sua produção e uso efetivamente resultem em ganhos energéticos e redução de emissões ao longo de todo o ciclo de vida.

f) **Descarbonização de Processos, Edificações e Sistemas Energéticos:** A descarbonização em um contexto de economia circular exige a transformação de processos produtivos intensivos em energia, mantendo competitividade e eficiência operacional. A principal problemática está na adoção de tecnologias de baixo carbono que, muitas vezes, demandam elevados investimentos iniciais e mudanças profundas nos modelos de negócio. Além disso, a mensuração das emissões ao longo do ciclo de vida e a integração entre eficiência energética, uso de materiais circulares e fontes limpas ainda são desafios relevantes, especialmente em setores industriais complexos, bem como em edificações e sistemas energéticos urbanos e industriais.

g) **Energias Renováveis e Soluções Associadas à Geração Distribuída e Centralizada:** Apesar do papel central das energias renováveis na eficiência energética e na economia circular, sua implementação enfrenta desafios como

intermitência, necessidade de armazenamento e adequação da infraestrutura existente. A produção, instalação e descarte de equipamentos renováveis também levantam questões relacionadas ao uso de recursos e ao consumo energético ao longo do ciclo de vida. A problemática reside em maximizar os ganhos energéticos líquidos, garantir a circularidade dos materiais utilizados e integrar essas fontes de forma eficiente aos sistemas produtivos e às redes de distribuição, tanto em modelos de geração distribuída quanto de geração centralizada.

h) Captura, Uso e Armazenamento de Carbono (CCUS): A captura, uso e armazenamento de carbono (CCUS) apresentam potencial para mitigar emissões residuais, mas enfrentam desafios significativos do ponto de vista da eficiência energética e da viabilidade econômica. Os processos de captura são intensivos em energia, podendo reduzir a eficiência global dos sistemas industriais. Além do armazenamento, o uso do carbono capturado como insumo em novos processos produtivos pode ampliar a circularidade, embora também apresente desafios tecnológicos e energéticos adicionais. Persistem, ainda, incertezas quanto à infraestrutura, custos de longo prazo e segurança do armazenamento, associadas à disponibilidade de formações geológicas adequadas, à integridade dos reservatórios e ao risco de vazamentos. O desafio é integrar o CCUS de forma estratégica à economia circular, garantindo que os ganhos climáticos e a eficácia do armazenamento de carbono ao longo do tempo superem o consumo energético adicional envolvido.

i) Práticas de Meio Ambiente, Social e Governança (ESG): A integração efetiva dos princípios de Meio Ambiente, Social e Governança (ESG) na economia circular com foco em eficiência energética enfrenta a dificuldade de alinhar métricas, governança e resultados concretos. Muitas organizações ainda carecem de indicadores confiáveis para mensurar ganhos energéticos, impactos ambientais e benefícios sociais ao longo do ciclo de vida. Além disso, há riscos de abordagens superficiais que não se traduzem em mudanças estruturais. A problemática central é incorporar o ESG como elemento estratégico, promovendo transparência, eficiência no uso de recursos, redução de emissões e impactos sociais positivos de forma consistente e mensurável.

ANEXO 2 – GUIA PARA O PROPONENTE

Este documento é uma **referência** para o/a proponente que desejar saber mais informações sobre o conteúdo solicitado no ambiente de submissão da [Plataforma Inovação para a Indústria - Portal da Indústria](#).

Ao entrar, o/a proponente deverá clicar em **“INSCREVA-SE”**



Em seguida, o mesmo deverá selecionar o item **“SENAI/RJ CONCURSO DE INOVAÇÃO PARA SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - (SENAI RJ/ENBPAR) - CHAMADA 1”**



]A terceira etapa consiste em preencher as informações solicitadas para submissão

CADASTRO DE IDEIA

Antes de inscrever seu projeto leia o regulamento do edital. Para acessá-lo clique aqui!

Categoria*

[SENAI/RJ] CONCURSO DE INOVAÇÃO PARA SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - (SENAI RJ/ENBPAR) - CHAMADA 1

IDEIA

Nome da ideia*

80 caracteres restantes

Descrição da ideia*

4950 caracteres restantes

Estado onde a ideia será desenvolvida*

Selecione

Cidade*

Selecione a cidade

EMPRESA

Nome da empresa*

200 caracteres restantes

Telefone

20 caracteres restantes

CNPJ*

Área*

Porte da empresa*

Os portes são habilitados de acordo com a seleção da categoria.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Incluir uma imagem de capa da ideia

Nenhum arquivo escolhido

Faça o upload de uma foto de capa para seu ideia em JPG ou PNG de no máximo **2MB de tamanho**

Os campos marcados com * são obrigatórios.

Estou ciente das regras de participação deste edital e li o regulamento geral e/ou específico de chamadas temáticas disponíveis no site editaldeinovacao.com.br

Salvar

Por fim, ao salvar, o/a proponente deverá preencher as informações que considerar pertinentes ao restante da submissão. *Atenção aos documentos e vídeo pitch solicitados conforme estabelecido em edital.*

[SENAI/RJ] CONCURSO DE INOVAÇÃO PARA SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - (SENAI RJ/ENBPAR) - CHAMADA 1

VISÃO GERAL	EQUIPE	EMPRESAS	COMENTÁRIOS	DOCUMENTOS
UNIDADES				
<p>Favor preencha o formulário abaixo com informações sobre mais detalhes da ideia. Caso necessite realizar a alteração dos arquivos, selecione abaixo:</p> <p>[Anexo 3] Business Model Canvas (Canvas de Modelo de Negócio) (obrigatório)*</p> <p>Escolher Arquivo Nenhum arquivo escolhido</p> <p>Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (obrigatório)*</p> <p>Escolher Arquivo Nenhum arquivo escolhido</p> <p>Certidão de Regularidade Fiscal (CND) (obrigatório)*</p> <p>Escolher Arquivo Nenhum arquivo escolhido</p> <p>Currículos da equipe diretamente envolvida no projeto</p> <p>Escolher Arquivo Nenhum arquivo escolhido</p> <p>Vídeo pitch com até 5 minutos de duração, disponível através de um link em um serviço de hospedagem online de vídeos (obrigatório)*</p> <div style="border: 1px solid black; height: 20px; width: 100%; margin-top: 5px;"></div>				
				<div style="background-color: #0056b3; color: white; padding: 5px 15px; display: inline-block; border-radius: 3px;">Salvar</div>

ANEXO 3 – MODELO *BUSINES MODEL CANVAS*

O **Business Model Canvas** ou **Canvas de Modelo de Negócios**, em português, é uma ferramenta de gerenciamento estratégico, criado por Alexander Osterwalder, que permite desenvolver e esboçar modelos de negócio novos ou existentes. É um mapa visual pré-formatado contendo nove blocos do modelo de negócios. Para a elaboração do Canvas devem ser preenchidos os 9 campos do quadro abaixo.

The Business Model Canvas

Elaborado para: _____ Elaborado por: _____ Data: _____ Versão: _____

Parcerias Chave	Atividades Chave	Propostas de Valor	Relacionamento com Clientes	Segmentos de Clientes
	Recursos Chave		Canais	
Estrutura de Custos			Fluxos de Receita	

criado por Strategyzer AG. Os direitos de Business Model Generation e da Strategyzer

Strategyzer
 strategyzer.com

Segmentos de Clientes: definir quem são as pessoas ou organizações que a sua empresa pretende atingir (Pessoas físicas, empresas etc). Aponte os nichos nos quais pretende entrar. Para quem você está criando valor? Quem são os clientes mais importantes? Clientes em massa ou segmentados?

Propostas de valor: A proposta de valor resolve o problema de um determinado segmento de cliente ou satisfaz uma necessidade desse mesmo segmento. Que valor você entrega ao cliente? Qual problema você está ajudando a resolver? Qual necessidade está satisfazendo? Por que seu cliente vai comprar a sua solução? O que torna sua solução diferente ou melhor?

Canais: Descreve como a empresa estabelece sua comunicação com o Segmento de Cliente desejado, a fim de entregar a Proposta de Valor. Por quais meios seus clientes serão atingidos? Quais serão os canais pelos quais seu negócio será conhecido, avaliado, comprado, entregue e como será feito o pós-vendas? (Canais físicos, digital ou ambos?).

Relacionamento com clientes: Descreve os tipos de relação que uma empresa estabelece com Segmentos de Clientes específicos para que haja fidelização. Que tipo de relacionamento cada um dos Segmentos de Clientes espera que seja estabelecido com eles? Suporte Contínuo? Atendimento dos clientes será personalizado ou automatizado?

Fluxos de receita: Descreve de que forma a empresa gerará receita a partir de cada Segmento de Clientes. Como seus clientes gostariam de pagar? Venda de ativos? Taxas de uso? Assinatura Mensal/Anual? Licenciamento? Anúncio? Pacote diferenciados por serviço? Conforme variação de volume? Comissão? Venda direta?

Recursos Chave: Descreva os recursos mais importantes exigidos para fazer o seu Modelo de Negócios funcionar. Físico? Intelectual? Humano? Financeiro? Marca?

Atividades Chave: Descreva as ações importantes que sua empresa deve realizar para fazer seu Modelo de Negócios funcionar. Que Atividades Chave sua proposta de Valor requer? Nossos Canais de Distribuição? Relacionamento com Clientes? Fontes de Receita? Desenvolvimento de tecnologia?

Parcerias Chave: Descreva a rede de fornecedores e os parceiros que fazem o Modelo de Negócios funcionar. Quem são os seus principais parceiros? Como eles te ajudam a entregar a proposta de valor? Há terceirizados? Quem são seus fornecedores?

Estrutura de custos: Descreva os custos principais envolvidos na operação de um Modelo de Negócios. Aponte os custos fixos e variáveis, veja quais são as partes mais caras do negócio (a produção? O capital humano?). Quais são os custos mais importantes no Modelo de Negócios?

ANEXO 4 – PLANO DE PROJETO

Título do projeto	
Desafio temático	

Empresa 1 - Proponente

Nome	
CNPJ	
Porte	
Setor da empresa	
Site da empresa	
Contato	
Função	
E-mail	
Telefone	
Endereço	

Empresa 2 - Coexecutor

Nome	
CNPJ	
Porte	
Setor da empresa	
Site da empresa	
Contato	
Função	
E-mail	
Telefone	
Endereço	

Obs.: replicar a tabela acima em caso de mais parceiros

PERÍODO DO PROJETO

Data de início	<i>dd/mm/aaaa</i>	Data de término	<i>dd/mm/aaaa</i>
Vigência: <i>XX meses</i>			

1. COMPOSIÇÃO DO PROJETO

Descrever, de forma resumida, todos os integrantes do projeto, incluindo suas motivações, contribuições e expectativas em relação ao projeto. recomenda-se escrever um parágrafo para cada integrante.

2. JUSTIFICATIVA

Apresentar uma visão geral do contexto em que o projeto está inserido. Informar o problema (necessidade) ou a oportunidade que justifica sua execução.

3. OBJETIVOS

O objetivo geral é a afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar. A definição de objetivos deverá ser clara e deverão orientar as ações do projeto. Em linhas gerais, deve-se descrever o que se pretende realizar para resolver o problema central ou explorar a oportunidade identificada.

4. ATIVIDADES

Organizar o escopo do projeto na forma de uma estrutura lógica com os principais blocos de entregas do projeto.

PROJETO

<i>Bloco 1 de entregas</i>	<i>Bloco 2 de entregas</i>	<i>Bloco 3 de entregas...</i>
<i>Atividade 1.1</i>	<i>Atividade 2.1</i>	<i>Atividade ...</i>
<i>Atividade 1.2</i>	<i>Atividade 2.2</i>	<i>Atividade ...</i>
<i>Atividade 1.3</i>	<i>Atividade 2.3</i>	<i>Atividade ...</i>

Descrever de forma clara e detalhada cada uma das entregas, incluindo listagem sucinta das atividades a serem executadas. Sendo um parágrafo para cada entrega + lista de atividades.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Descrever os principais resultados a serem gerados. Apresentar de maneira clara os resultados esperados do projeto, incluindo eventual metodologia utilizada para mensuração dos resultados, preferencialmente constando proposta de linha de base para comparação. Avaliar, se cabe a inclusão, neste tópico, de resultados esperados ou potenciais de eficiência energética, uso racional de energia e/ou emissões evitadas da solução proposta.

6. NÃO ESCOPO / RESTRIÇÕES

O não escopo – aquilo que não vai ser feito - também deve ser esclarecido, para evitar falsas expectativas ou aquelas que não compete à equipe do projeto atender. Deverá ficar claro os limites/restrições do projeto evitando, com isso, alimentar expectativas que não serão atendidas.

7. GERENCIAMENTO DO PROJETO

Apresentar métodos, ferramentas e procedimentos acordados para o acompanhamento do projeto.

8. CRONOGRAMA FÍSICO

Apresentar a duração e distribuição das entregas do projeto ao longo tempo

		PROJETO																		
		Meses																		
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
B1	Atividade 1.1																			
	Atividade 1.2																			
	Atividade 1.3																			
B2	Atividade 2.1																			
	Atividade 2.2																			

	Atividade 2.3																			
	Atividade ...																			
B...	Atividade ...																			
	Atividade ...																			

9. RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

Apresentar uma matriz RACI descrevendo claramente as responsabilidades previstas dos integrantes do projeto.

10. EQUIPE EXECUTORA

Nome	Formação	Função no Projeto	Vínculo
			Proponente/Coexecutor
			Proponente/Coexecutor
			Proponente/Coexecutor
			Proponente/Coexecutor
			Proponente/Coexecutor

11. ORÇAMENTO

Apresentar tabela detalhada com todo o orçamento previsto para o projeto e eventual cronograma de desembolso.

Rubrica	Valor
Detalhar Rubrica	R\$ XXXXXXXX
Detalhar Rubrica	R\$ XXXXXXXX
Detalhar Rubrica	R\$ XXXXXXXX
Detalhar Rubrica	R\$ XXXXXXXX
Total	

12. AQUISIÇÕES

Apresentar tabela detalhada com todo o plano de aquisições previsto para o projeto.

13. OUTROS

Outras informações e/documentos que sejam relevantes para o projeto.

9. RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

Apresentar uma matriz RACI descrevendo claramente as responsabilidades previstas dos integrantes do projeto.

10. EQUIPE EXECUTORA

Nome	Formação	Função no Projeto	Vínculo
			<i>Proponente/Coexecutor</i>
			<i>Proponente/Coexecutor</i>
			<i>Proponente/Coexecutor</i>
			<i>Proponente/Coexecutor</i>
			<i>Proponente/Coexecutor</i>

11. ORÇAMENTO

Apresentar tabela detalhada com todo o orçamento previsto para o projeto e eventual cronograma de desembolso.

Rubrica	Valor
<i>Detalhar Rubrica</i>	<i>R\$ XXXXXXXXX</i>
<i>Detalhar Rubrica</i>	<i>R\$ XXXXXXXXX</i>
<i>Detalhar Rubrica</i>	<i>R\$ XXXXXXXXX</i>
<i>Detalhar Rubrica</i>	<i>R\$ XXXXXXXXX</i>
Total	

12. AQUISIÇÕES

Apresentar tabela detalhada com todo o plano de aquisições previsto para o projeto.

13. OUTROS

Outras informações e/documentos que sejam relevantes para o projeto.

MODELO DE CONTRATO

Contrato nº

**CONTRATO DE ACELERAÇÃO,
CONFIDENCIALIDADE E CESSÃO DE
ESPAÇO FÍSICO DA CP01 LAB
PROCEL (“CONTRATO”).**

Pelo presente instrumento particular, tendo como partícipes:

(I) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SENAI/RJ), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Graça Aranha, nº 1, 5º andar, sala 502, Centro, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.848.688/0001-52, neste ato representada por seu **Diretor Regional Alexandre dos Reis**, doravante denominada **SENAI/RJ**;

e

(II) , com sede na , inscrita no CNPJ sob o n.º , neste ato representada por , doravante denominada **ACELERADA**;

Define-se como PARTÍCIPES, as partes qualificadas neste contrato, ou seja, SENAI/RJ e ACELERADA

CONSIDERANDO:

- i. O empenho e a prioridade do Governo Federal relativo ao combate ao desperdício de energia em todos os setores socioeconômicos do Brasil;
- ii. A importância do envolvimento de toda a sociedade no esforço para o combate ao desperdício e o uso eficiente da energia;
- iii. A promulgação da Lei nº 13.280/2016, que altera a Lei nº 9.991/2000 e destina 20% (vinte por cento) dos recursos de eficiência energética ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, instituído pela Portaria Interministerial nº 1.877, de 30 de dezembro de 1985,

e ratificado pelo Decreto de 18 de julho de 1991;

- iv. O art. 5º-A da Lei 9.991/2000, inserido pela Lei nº 13.280/2016, condiciona no §1º, I e II, o repasse anual dos recursos ao PROCEL e sua utilização à apresentação de Plano de Aplicação dos Recursos (“PAR”) pelo Grupo Coordenador de Conservação de Energia Elétrica (GCCE) e a sua aprovação pelo Comitê Gestor de Eficiência Energética (CGEE);
- v. A 23ª Reunião do CGEE, realizada no dia 09/03/2022, os membros do respectivo Comitê deliberaram pela aprovação do 4º Plano de Aplicação de Recursos do Procel (4º PAR), que inclui o “Projeto” objeto do presente instrumento jurídico;
- vi. Os termos e condições do EDITAL CP 01 LAB PROCEL – _001_/2026 - CHAMADA PÚBLICA PARA O CONCURSO DE INOVAÇÃO PARA SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERTÉTICA – FASE II - CHAMADA EM ECONOMIA CIRCULAR COM ÊNFASE EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, e seu resultado publicado que classificou a Proposta da ACELERADA;
- vii. O aceite pela ACELERADA dos termos e condições EDITAL CP 01 LAB PROCEL – ___/2026 e seus anexos, incluindo a minuta do presente Contrato;
- viii. Têm, entre si, justo e contratado celebrar o contrato conforme os termos e condições do presente CONTRATO que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E ORÇAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a formalização da participação da ACELERADA vinculada a sua Proposta referente ao projeto denominado “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX” (“Projeto”), em processos estruturados de aceleração tecnológica do Programa de Aceleração do Lab Procel, mediante fornecimento de infraestrutura física, suporte e assessoria técnica, devendo ser observados os termos e condição do Plano de Projeto (Anexo 4), de acordo com Proposta elaborada e aprovada no âmbito da CP 01/2026 LAB PROCEL, regulamentada pelo Edital - XX/2026.

1.1.1 A ACELERADA poderá receber como benefícios objeto do presente Contrato:

- a) Recurso financeiro para o desenvolvimento do projeto proveniente desta Chamada, com utilização conforme regras do edital cronograma do Programa e liberação do recurso mediante o avanço nas etapas de desenvolvimento;
- b) Disponibilização do escritório compartilhado da Aceleradora do Lab Procel, e de espaço para reuniões para atividades inerentes aos projetos, durante a realização do Programa de Aceleração;

- c) Conexão com as cooperativas e/ou concessionárias para a cocriação da solução inovadora e potencial continuidade da relação comercial;
- d) Suporte do SENAI/RJ na execução dos projetos para a concepção e desenvolvimento da solução, incluindo-se os subsídios tanto para a contratação de especialistas quanto uso da infraestrutura da Rede Nacional de Institutos SENAI de Inovação e Tecnologia.
- e) Acesso a uma rede de especialistas e mentores do SENAI, Sistema Indústria (Brasil) para a condução de mentorias e treinamentos identificados como cruciais para a jornada de cada startup e micro/pequena empresa, de modo a auxiliar no desenvolvimento do projeto e modelagem de negócios;
- f) Interação direta com o Sistema Firjan, suas indústrias associadas e os parceiros estratégicos do Programa, constituindo uma rede de outros apoiadores e clientes;
- g) Método estruturado para o desenvolvimento tecnológico e tração dos negócios.

1.2 O orçamento total do Projeto e a alocação da contribuição econômica e financeira de cada parte em conexão com a execução deste Contrato estão determinados no Plano de Projeto (Anexo 4) e no orçamento (Anexo 8).

1.3 O Orçamento aprovado para este Projeto, conforme detalhado no Anexo 4, será de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXX).

1.4 Mediante a prévia aprovação escrita do SENAI/RJ, será possível remanejar as rubricas ou itens existentes que compõe o Orçamento, desde que tal remanejamento não aumente seu valor total.

1.5 Não haverá transferência direta de recursos financeiros para a ACELERADA. Os recursos do Orçamento serão geridos diretamente pelo SENAI/RJ e a propriedade de equipamentos e/ou posse de ferramentas necessárias à execução do Programa de Aceleração serão formalizados, sempre que cabível a critério do SENAI/RJ, para a ACELERADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A **ACELERADA** declara ter ciência e ter obtido todos os esclarecimentos relativos à execução do objeto do presente Contrato.

2.1.1 – Constituem parte integrante do presente Contrato por ordem de prevalência:

- a) Edital da CP 01 LAB PROCEL e seus anexos;
- b) Contrato e seus anexos;
- c) Proposta da ACELERADA aprovada na CP 01 LAB PROCEL, incluindo seu Plano de Projeto.

2.2. A BENEFICIÁRIA declara conhecer o Edital da CP 01 LAB PROCEL e todos os anexos que o integram, os quais estabelecem regras específicas de operacionalização técnica e são parte integrante do presente Contrato.

- l) 2.3. O presente instrumento é celebrado conforme o Edital, Lei nº 9.991 de 24 de julho de 2000 e demais legislação aplicável e princípios que regem a administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 Os Partícipes comprometem-se a observar todos os princípios constitucionais e infraconstitucionais que regem o presente Contrato, bem como executar as seguintes obrigações:

3.1.1 São obrigações do **SENAI/RJ**:

a) A prerrogativa exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do projeto;

b) Disponibilizar à **ACELERADA**, em regime de comodato, espaço físico, com iluminação, pontos de força e pontos de rede com conexão à internet através de rede local, na unidade do Instituto SENAI de Tecnologia xxxxxxxxxxxx, localizado na xxxxxxxxxxxx, observando as normas e políticas internas do Sistema Firjan.

c) Disponibilizar à **ACELERADA**:

(i) escritório compartilhado do LabProcel e mobiliário com até 2 postos de trabalho por projeto;

(ii) acesso à rede de internet;

- (iii) material de escritório de uso comum;
 - (iv) acesso ao estacionamento, conforme disponibilidade de vagas;
 - (v) estrutura de ar condicionado no espaço físico a ser ocupado;
 - (vi) café e água para consumo dos membros da **ACCELERADA**;
 - (vii) espaço físico para realização de reuniões conforme disponibilidade;
 - (viii) infraestrutura para o uso compartilhado, com serviços de recepção, limpeza das áreas comuns, sanitários, copa e auditório, caso necessário;
- d)** Promover o acompanhamento e a avaliação periódica da implantação do negócio apresentado no Plano de Projeto da **ACCELERADA**;
- e)** Supervisionar as atividades da **ACCELERADA**, monitorando, periodicamente, a utilização da área disponibilizada, a conformidade de atendimento às orientações, premissas e regulamentos vigentes no espaço;
- f)** Prestar serviços de apoio e suporte à **ACCELERADA**, mediando e facilitando seu acesso a mercados e instituições;
- g)** Oferecer apoio à **ACCELERADA** na busca de recursos e suporte na elaboração e na implementação de projetos, desde que orientados e pertinentes com os objetivos e planejamento do Lab Procel;
- h)** Oferecer apoio e facilitar o acesso para contratação de especialistas e uso da Infraestrutura da Rede Nacional de Institutos SENAI de Inovação e Tecnologia para a concepção e desenvolvimento dos projetos;

g) Facilitar o acesso à rede de especialistas e mentores do SENAI, Sistema Indústria (Brasil) e outros parceiros, para a condução de mentorias e treinamentos identificados como cruciais para a jornada de cada *startup* e micro/pequena empresa, de modo a auxiliar no desenvolvimento do projeto;

3.1.2 Sem prejuízo das condições do Edital da CP 01 do LabProcel, que regem o presente instrumento, e das demais cláusulas deste instrumento, são obrigações da **ACELERADA**:

a) Executar o projeto nos termos e condições estabelecidos neste instrumento;

b) Cumprir e zelar pelo cumprimento por seus prepostos das orientações e regulamentos da Chamada LabProcel;

c) Respeitar, cumprir e atualizar a implementação do negócio apresentado no Plano de Projeto, submetendo-se a um acompanhamento e avaliação periódica do cumprimento do referido Plano, bem como aprovação prévia do LabProcel de toda e qualquer alteração;

d) Utilizar a infraestrutura disponibilizada pelo SENAI/RJ, no estado em que se encontra, guardando-a e a conservando em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza, higiene e segurança, e sempre informando ao **SENAI/RJ** por escrito e imediatamente, sobre qualquer defeito, vício, irregularidade ou dano ao espaço e mobiliários ou sobre qualquer problema ocorrido na sua utilização, bem como as eventuais turbações de terceiros;

e) Não ceder, locar ou transferir, total ou parcialmente, bens, equipamentos, instalações, serviços, infraestrutura e suporte técnico ou intelectual, sem a prévia anuência expressa do **SENAI/RJ**, além de seus respectivos parceiros;

f) Divulgar, incorporar e associar ao seu produto/serviço o projeto **LabProcel**, a **ENBPar**, o **Procel** e o **SENAI/RJ**, com a devida autorização prévia do SENAI/RJ e ENBPar, obedecendo às normas internas em relação ao uso de cada marca;

g) Restituir, no Senai regional indicado pelo Senai/RJ, todos os bens, instalações, equipamentos e materiais cedidos a seu uso guarda no estado em que recebeu, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando rescindido ou findo o contrato;

h) Informar imediatamente ao **SENAI/RJ** sobre qualquer alteração na estrutura societária da empresa **ACELERADA**, em relação à apresentada na proposta original encaminhada e formalizada no momento da celebração do contrato de participação na etapa, sob pena de exclusão sumária do Programa e encerramento unilateral de todos os compromissos, com a permanência e pleno direito de cobrança dos ônus e despesas decorrentes, a encargo exclusivo da parte infratora;

i) Responsabilizar-se e ressarcir o **SENAI/RJ** por quaisquer danos que porventura venham a ser causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados prepostos e/ou visitantes, ao patrimônio do **SENAI/RJ**.

j) Não modificar a forma interna ou externa da sala disponibilizada da execução do objeto do presente Contrato sem o consentimento prévio e por escrito do **SENAI/RJ**;

k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários da equipe da própria empresa ou fiscais, civis e comerciais resultantes do desenvolvimento de suas atividades, não cabendo ao **SENAI/RJ** ou seus parceiros quaisquer responsabilidades por tais encargos, seja de maneira solidária ou subsidiária, mantendo-os livre e a salva de qualquer litígio relacionado;

l) Repassar as informações solicitadas pelo **SENAI/RJ** e equipe de gestão do Programa durante as reuniões de acompanhamento, conforme planejamento estabelecido entre as partes no início do processo de Aceleração, sob pena de desligamento do Programa;

m) Adotar, sob sua total responsabilidade, todas as providências que envolvam licenças, permissões e autorizações, de caráter ético, regulatório ou legal, necessárias à implantação do Projeto, sendo que o insucesso ou a dificuldade na obtenção das autorizações ou licenças

exigidas não o exime de sua única e exclusiva responsabilidade perante os Órgãos competentes, não podendo ser imputada ou transferida para o Senai/RJ e seus parceiros;

n) Facilitar a supervisão e a fiscalização pelo **SENAI/RJ** e equipe de gestão do Programa, permitindo-lhes o acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e todos os documentos relacionados com a execução do Projeto;

o) Permitir o livre acesso de profissionais do **SENAI/RJ**, representado pela equipe de gestão do Programa, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e aos registros dos fatos relacionados a execução do projeto, quando em missão de fiscalização e auditoria;

p) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste instrumento;

r) Comunicar imediatamente ao Senai/RJ, por escrito, quaisquer anomalias detectadas durante a implantação do Projeto, bem como quaisquer avisos, notificações, citações e/ou intimações recebidas de Poderes Públicos e/ou de terceiros relacionados, direta ou indiretamente, ao objeto do presente Contrato;

s) Envidar melhores esforços para:

- i. promover a diversidade humana e cultural;
- ii. combater a discriminação de qualquer natureza;
- iii. contribuir para o desenvolvimento sustentável, para a redução da desigualdade social;
- iv. e estimular a equidade de gênero e étnico-racial;

t) Obriga-se a, sempre que solicitado pelo Senai/RJ, a emitir uma declaração por escrito de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida nos itens da presente cláusula;

u) Responsabilizar-se integralmente pelo uso de inventos patenteados, marcas, desenhos ou equivalentes, protegidos pela legislação em vigor, eximindo o Senai/RJ, a ENBPAR e seus parceiros no Lab Procel de qualquer responsabilidade;

u) Enviar a cada semestre, ou caso solicitado pelo Senai/RJ, informações referentes ao monitoramento de resultados do Projeto, pelo período de **dois** anos, contados do encerramento do Contrato, no que se refere a:

- I) Financeiro: Receita gerada
- II) Mercado: Número de clientes
- III) Gestão: Número de colaboradores
- IV) Publicações: Aparições na mídia

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento terá vigência de **(xx) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, eventualmente, mediante celebração de termo aditivo e aprovação expressa do SENAI/RJ, na forma estabelecida em seus normativos.

3.2 O presente instrumento será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRAPARTIDA DA ACELERADA

4.1 A título de contrapartida, a **ACELERADA** deve **obrigatoriamente**:

- a) participar de, no mínimo, 70% dos encontros previstos no processo de aceleração e realizar 100% das entregas semanais planejadas do Programa de Aceleração, sendo a presença e entregas monitoradas trimestralmente.
- b) Salvo o disposto no item 9.5,1 do edital, custear as despesas de viagem dos participantes para o evento de graduação (Demoday), o quantitativo de participantes será definido pela equipe de Gestão do Programa.

c) Obrigatoriamente o LabProcel em todas as peças de comunicação, palestras, trabalhos ou artigos científicos, participações em rodadas de investimento, divulgações de marketing ou comerciais, entre outras, o texto:

“A solução [NOME DA SOLUÇÃO] recebeu apoio financeiro e foi desenvolvida no Lab Procel, no âmbito do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) do Governo Federal, projeto gerido pela ENBPar e SENAI/RJ”.

“The [NAME OF THE SOLUTION] solution received financial support and was developed at the Procel Lab, within the scope of the National Electricity Conservation Program (PROCEL) of the Federal Government, a project managed by ENBPar and SENAI/RJ.”

- c) Disponibilizar horas técnicas, equipe e infraestrutura física das Unidades da Rede Nacional de Institutos SENAI de Inovação e Tecnologias para o codesenvolvimento das soluções propostas no Lab Procel.

CLÁUSULA QUINTA: PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS

5.1 Todo e qualquer direito autoral ou de propriedade intelectual relativo a qualquer projeto desenvolvido ou criado no âmbito do LabProcel de natureza técnica, artística ou intelectual, observarão o disposto do Anexo 6A ou Anexo 6B apresentado no processo de seleção do EDITAL LAB PROCEL – 8/2025 - CHAMADA PÚBLICA PARA O CONCURSO DE INOVAÇÃO PARA SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERTÉTICA – FASE II - CHAMADA EM ECONOMIA CIRCULAR COM ÊNFASE EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.

5.1.1 A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual, mencionada no item 5.1, será definida por meio de instrumento próprio, que deverá estabelecer os termos e condições de tal propriedade conjunta, incluindo, mas não limitado, a exploração econômica, a cessão, o licenciamento e o gerenciamento da propriedade conjunta. O referido instrumento observará os requisitos legais e formais necessários para sua celebração, e deverá seguir o apresentado previamente no **Anexo 6A** do Edital.

5.2 O **SENAI/RJ** e demais parceiros do LabProcel não tem qualquer responsabilidade quanto ao êxito do Projeto após a finalização do LabProcel e nem na obtenção de investimento de terceiros, sendo suas obrigações limitadas ao objeto do Edital da CP 01 LabProcel e presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO SIGILO

6.1 As partes adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das informações confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Acordo de Parceria, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro parceiro.

6.2 As partes informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

6.3 As partes farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam o compromisso de confidencialidade.

6.4 Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas neste instrumento nas seguintes hipóteses:

- a)** informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das partes na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o acordo pelo parceiro que a revele;
- b)** informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa das partes;
- c)** qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público;

- d) informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;
- e) informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;
- f) revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas partes.

6.5 A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito das partes, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

6.6 As obrigações de sigilo em relação às informações confidenciais serão mantidas durante o período de vigência deste Acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

6.7 Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como confidenciais por qualquer meio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO USO DO NOME E DIVULGAÇÃO

7.1 O **SENAI/RJ**, a **ENBPar** e seus parceiros na execução do presente edital poderão, a qualquer tempo, usar o nome comercial ou marca da **ACELERADA**, para fins de divulgação relativa à atividade concernente à Aceleração no âmbito do presente Projeto, apresentando inclusive dados relativos à **ACELERADA** mesmo após sua desvinculação com o Projeto.

7.2 Os dados divulgados não poderão compreender informações sigilosas da **ACELERADA**, obtidas para fins deste Edital, devendo ainda ser difundidas por meios idôneos, éticos, morais e legais.

7.3. O SENAI/RJ reserva a si, a ENBPAR e o Procel, o direito de divulgar, a qualquer tempo, o projeto objeto do presente Contrato, bem como os seus resultados, sem a necessidade de comunicação prévia e expressa, ou a solicitação de autorização da ACELERADA.

7.3.1 A citação do Senai/RJ, ENBPar e Procel em matérias veiculadas na mídia e exposição da logomarca do Senai/RJ, ENBPar ou Procel em peças promocionais alusivas ao projeto deverá ser previamente autorizada.

7.4 A **ACELERADA** deverá:

a) Solicitar prévia e expressa aprovação do **SENAI/RJ** para qualquer divulgação, entrevista, oral ou escrita, e/ou publicação que faça menção ou referência à **ENBPar** e **SENAI/RJ**, ao objeto de parceria e/ou aos seus termos estabelecidos em razão do presente edital;

b) Respeitar todas as normas e diretrizes internas da **ENBPar** e **SENAI/RJ** referentes ao uso das logomarcas em divulgações previamente autorizadas;

c) Não utilizar ou permitir qualquer modalidade de veiculação eleitoral durante a execução do Contrato;

d) Seguir as orientações do Senai/RJ quanto à divulgação do Projeto.

7.5. As solicitações para publicações acadêmicas ou para qualquer outro meio de divulgação dos dados resultantes do Projeto deverão ser encaminhadas, por escrito, via e-mail, com a identificação e a assinatura do responsável pela solicitação; o Projeto em questão; a proposta do release da publicação (incluindo publicações de redes sociais) ou equivalente; assim como o local, data e o meio de divulgação da publicação. Qualquer autorização recebida nesse sentido será entendida como concedida em caráter restrito, exclusivamente para aquela finalidade.

19.5. No caso de teses, dissertações ou artigos científicos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades do Projeto, integral ou parcialmente deverão,

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Constituem motivos para rescisão deste instrumento:

- I. Inadimplemento pela ACELERADA de quaisquer das cláusulas pactuadas que não tenha sido sanado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados de comunicação por escrito pelo Senai/RJ;
- II. Utilização da ACELERAÇÃO em destinação ou de forma diversa da aprovada;
- III. Constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado pela ACELERADA;
- IV. Situações de caso fortuito ou força maior que não tenham cessado em até 30 (trinta) dias contados do seu início e devidamente comunicadas.

8.1.1 A título ilustrativo, constituem motivos de rescisão do presente Contrato, caso a **ACELERADA** se enquadre alguns dos casos abaixo:

Abandono ou paralisação da execução das atividades do Projeto;

- a) por decisão motivada do gestor do contrato, em função de falta no cumprimento de alguma das exigências ou regulamentos do Lab Procel ou dos regimentos internos do **SENAI/RJ**, sendo o infrator notificado, por escrito, garantindo-lhe o direito a recurso, que será analisado e julgado pelo Senai/RJ, cuja decisão será final e definitiva;
- b) ocorrer o não cumprimento do Plano de Aceleração estabelecido entre o Programa e a **ACELERADA** no início do processo de Aceleração;
- c) no caso de falta injustificada na participação em atividades promovidas pelo Projeto, sem justificativa formal ou também falta de informações referentes ao status da ACELERADA, nos encontros de monitoramento ou captação de recursos e fechamento de contratos (indicadores);
- d) mal comportamento dos membros da equipe ou da **ACELERADA** e que fira os regimentos internos do espaço ocupado e do LabProcel;

8.4 Além das hipóteses acima, aplicáveis em qualquer Etapa do LabProcel, poderá também ser rescindido o contrato da Etapa de ACELERAÇÃO quando:

- a) de comum acordo das partes, a qualquer momento, mediante a assinatura de um termo de rescisão;
- b) ocorrer a liquidação ou dissolução da empresa **ACCELERADA**;
- c) ocorrer a alteração social ou a modificação da finalidade da empresa **ACCELERADA** de forma que a incompatibilize com os objetivos do empreendimento apresentado no Plano de Projeto e revisado no Plano de Aceleração;
- d) ocorrer a cessão dos direitos do Contrato a terceiros, no todo ou em parte.

8.5 O descumprimento total ou parcial das suas obrigações, sem prejuízo das perdas e danos poderá acarretar, cumulativamente, na seguinte sanção: a) Suspensão temporária para participar de processo de seleção e contratar com a ENBPar, Firjan, SENAI, SESI, IEL e CIRJ pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

9.1 Este contrato poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, mediante Termo Aditivo acordado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

10.1 As partes deverão tomar todas as medidas necessárias e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que (i) seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver, obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as partes estão constituídas e na jurisdição em que o contrato será cumprido, para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma parte relacionada com relação ao cumprimento deste contrato.

10.2 A parte deverá notificar imediatamente a outra sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

10.3 As partes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (i) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (ii) evitar que tais atos se repitam e (iii) garantir que o contrato tenha condições de continuar vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 As partes, declaram, neste ato, possuir ciência dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e se comprometem a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às leis aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, bem como a adotar procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato.

11.2 Entende-se por leis aplicáveis sobre proteção de dados pessoais todas as leis, normas e regulamentos, que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a Lei Geral da Proteção de Dados Brasileira – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e as normas e dos regulamentos adotados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

11.3 As expressões utilizadas em contrato serão interpretadas com base no significado atribuído nas leis aplicáveis à proteção de dados.

11.4 As partes se certificarão que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com este instrumento e com as leis sobre proteção de dados, assegurando que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou que estejam sujeitas às obrigações legais de confidencialidade.

11.5 As partes não poderão transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais, ou quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais, para qualquer terceiro.

11.6 As partes implementaram as medidas técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, de forma a atender as (i) exigências das Leis de Proteção de Dados e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas do seu ramo de atuação.

11.7 Qualquer descumprimento das disposições, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada do presente instrumento, bem como facultará a parte prejudicada o ressarcimento, perante o infrator de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento.

11.8 Mediante solicitação ou em caso de rescisão, expiração ou término contratual, por qualquer motivo, as partes: (a) cessarão o Tratamento, inclusive qualquer uso dos dados pessoais; e (b) devolverão ao titular ou destruirão todos os dados pessoais e todas as cópias destes, devendo certificar tal destruição por escrito, exceto se forem obrigadas a manter cópia de determinados dados pessoais estritamente em virtude de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

12.1 Os casos omissos e na eventualidade de ocorrerem controvérsias acerca da interpretação e/ou cumprimento do presente instrumento, os partícipes concordam em solucioná-los mediante entendimento, sendo que aqueles que importarem modificações neste Termo serão expressamente formalizados por meio de Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro - RJ para dirimir litígios oriundos deste instrumento, que porventura não tenham sido resolvidos de forma amigável entre os Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente instrumento, incluindo seus anexos, constitui o acordo integral entre as partes em relação ao seu objeto, substituindo qualquer outro acordo ou entendimento, verbal ou escrito, que tenha sido firmado anteriormente pelos partícipes. Em caso de conflito ou divergência entre os referidos documentos, prevalecerão, preferivelmente, as disposições do presente Acordo de Parceria.

14.2 As partes reconhecem que este instrumento poderá ser assinado eletronicamente, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins, incluindo a comprovação da validade jurídica, integridade e autenticidade, em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e legislação superveniente. Do mesmo modo, qualquer outro documento relacionado a este instrumento poderá ser assinado eletronicamente.

14.3 É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação.

14.4 A tolerância de qualquer das parceiras, a qualquer tempo, pelo não cumprimento, pela outra parceira, das cláusulas e condições aqui estabelecidas, será interpretada como mera liberdade, não implicando transação, novação, alteração ou renúncia das obrigações, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo.

14.5 As comunicações, avisos ou notificações de uma Parte à outra, ou as recebidas por terceiros e que sejam de mútuo interesse, somente produzirão efeitos se forem feitas por escrito com comprovação de recebimento, de modo a assegurar a data de entrega ou do recebimento.

SENAI/RJ

[ENDEREÇO]

At. [INSERIR NOME DA ÁREA E DE UM RESPONSÁVEL]

Tel. XXXX E-mail: XXX

ACCELERADA

[ENDEREÇO]

At. [INSERIR NOME DA ÁREA E DE UM RESPONSÁVEL]

Tel. XXXX E-mail: XXX

14.5.1 Cada Parte obriga-se a comunicar, expressamente, mediante notificação assinada por seu representante legal qualquer alteração de seus dados, sob pena de ser considerado válido e devidamente recebido o documento encaminhado para o endereço anterior.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Rio de Janeiro, *data da última assinatura eletrônica.*

SENAI/RJ

ACCELERADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO 5A – TERMO DE ACEITE E ENTREGA PARCIAL DO PROJETO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SENAI/RJ) com sede na Av. Graça Aranha, nº 1, Centro, CEP nº 20.030-002, no Município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.848.688/0001-52, neste ato representados na forma de seus atos constitutivos, doravante denominado **SENAI/RJ**;

[ente proponente] XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **ACELERADA**;

CONSIDERANDO o projeto [REDACTED] que está sendo executado no âmbito do EDITAL CP 01 LAB PROCEL - 01/2026 - CHAMADA PÚBLICA PARA O CONCURSO DE INOVAÇÃO PARA SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - FASE II - CHAMADA EM ECONOMIA CIRCULAR COM ÊNFASE EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.

CONSIDERANDO as [REDACTED] atividades realizadas pela **ACELERADA** no período entre [REDACTED] e [REDACTED], o presente Termo tem por objeto o aceite parcial das entregas e atividades realizadas no projeto acima identificado e no período supra.

Declara-se que, as atividades e entregas do projeto foram executadas conforme o cronograma, os objetivos, as metas e as atividades estabelecidas na proposta aprovada, bem como em conformidade com as normas e condições previstas tanto no Edital quanto no respectivo contrato firmado entre **SENAI/RJ** e **ACELERADA**.

Rio de Janeiro, [REDACTED]

SENAI/RJ

ACELERADA

ANEXO 5B – TERMO DE ENERRAMENTO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SENAI/RJ) com sede na Av. Graça Aranha, nº 1, Centro, CEP nº 20.030-002, no Município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.848.688/0001-52, neste ato representados na forma de seus atos constitutivos, doravante denominado **SENAI/RJ**;

[ente proponente] XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **ACELERADA**;

CONSIDERANDO o projeto _____ executado no âmbito do EDITAL CP 01 LAB PROCEL - 01/2026 - CHAMADA PÚBLICA PARA O CONCURSO DE INOVAÇÃO PARA SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - FASE II - CHAMADA EM ECONOMIA CIRCULAR COM ÊNFASE EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, durante o período entre ___/___/___ a ___/___/___.

O presente Termo tem por objeto o aceite e encerramento do projeto acima identificado, financiado no âmbito do referido Edital, após a conclusão de todas as atividades previstas no plano de projeto aprovado.

Declara-se que o projeto foi executado conforme o cronograma, os objetivos, as metas e as atividades estabelecidas na proposta aprovada, bem como em conformidade com as normas e condições previstas tanto no Edital quanto no respectivo contrato firmado entre **SENAI/RJ** e **ACELERADA**.

Não há pendências técnicas, financeiras ou administrativas relacionadas ao projeto, podendo-se, portanto, considerar o projeto **formalmente encerrado**.

Declaram ainda, que não há quaisquer outras pendências entre **SENAI/RJ** e **ACELERADA**, dando total quitação mútua das obrigações contraídas decorrentes do Edital outrora estabelecido.

Rio de Janeiro, ___/___/___

SENAI/RJ

ACELERADA

ANEXO 6A – INTENSÕES SOBRE PROPRIEDADE INTELECTUAL

[Qualificação proponente] e [Qualificação Coexecutor], **DECLARAM**, para os devidos fins, que no âmbito do projeto conjunto intitulado "**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**", que será desenvolvido no âmbito do presente edital, **que havendo geração de quaisquer ativos passíveis de proteção por direitos de propriedade intelectual serão respeitados os seguintes parâmetros:**

Custos de proteção, manutenção e gestão

- Proponente
- Coexecutor
- Compartilhado

Titularidade da Proponente

- Até 25%
- Mais de 25% e até 50%
- Mais de 50% e até 75%
- Mais de 75%

Direito a eventual exploração

- Proponente
- Coexecutor
- Compartilhado

Benefício financeiro

- Proponente
- Coexecutor
- Compartilhado

Benefício econômico

- Proponente
- Coexecutor

[] Compartilhado

Rio de Janeiro xx de xxxxxx de 20xx

[representante proponente]

[representante coexecutor]

ANEXO 6B – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA – DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

[Qualificação Proponente] e [Qualificação Coexecutor], **DECLARAM**, para os devidos fins, que no âmbito do projeto conjunto intitulado "**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**", que será desenvolvido no âmbito do presente edital, **não haverá geração de quaisquer ativos passíveis de proteção por direitos de propriedade intelectual.**

As partes reconhecem que o projeto não envolve atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação e/ou criação de natureza inovadora que resultem, eventualmente, em propriedade intelectual protegível.

As empresas declaram ainda que: (i) **Não reivindicarão** direitos de propriedade intelectual decorrentes das atividades executadas no projeto; (ii) **Não apresentarão** pedidos de registro ou proteção derivados do escopo do projeto; (iii) **Assumem** total responsabilidade pelas informações aqui declaradas, respondendo civil e administrativamente caso se constate qualquer divergência.

Rio de Janeiro xx de xxxxxx de 20xx

[representante proponente]

[representante coexecutor]

ANEXO 7 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, [responsável pelo Ente Proponente objeto desta proposta], inscrito no CPF sob o nº [número do CNPJ], [Nome do Ente Proponente], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na cidade de [Nome da Cidade-UF], localizada na [Rua, nº, Bairro], CEP [CEP], DECLARO, para os devidos fins, com relação às informações e documentações fornecidas ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro - SENAI/RJ, no âmbito do *EDITAL LAB PROCEL - 8/2025 - CHAMADA PÚBLICA PARA O CONCURSO DE INOVAÇÃO PARA SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - FASE II - CHAMADA EM ECONOMIA CIRCULAR COM ÊNFASE EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA*.

- a) Temos pleno conhecimento do conteúdo integral do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição;
- b) Estamos cientes e aceitamos, sem ressalvas, todas as condições e exigências estabelecidas no Edital;
- c) Atendemos a todas as condições de elegibilidade para nossa participação e habilitação no certame, na qualidade de Proponente, assim como da seguinte Proposta Técnica submetida, incluindo sua conformidade com as legislações e normas aplicáveis:
 - [nome da Proposta];
- d) Estamos de acordo com as cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na Minuta Contratual, constante no Anexo 5 do Edital, o qual será o instrumento jurídico a ser celebrado para execução do projeto aprovado no âmbito do Edital;
- e) Todos os documentos, declarações e informações fornecidas são verdadeiras e refletem a totalidade dos dados que deveriam ser levados ao conhecimento do SENAI/RJ relativamente aos aspectos tratados no Edital;
- f) Todos os documentos submetidos foram previamente aprovados pelas autoridades competentes, incluindo a autoridade máxima deste Proponente;
- g) Não há impedimentos legais ou contratuais para a apresentação dos aludidos documentos ou para o fornecimento das informações submetidas;
- h) Todas as assinaturas são autênticas;
- i) Todas as cópias dos documentos fornecidos correspondem fielmente aos seus respectivos originais;

- j) Todas as certidões de regularidade fiscal e tributária estão atualizadas e dentro do prazo de validade;
- k) Todos os itens orçamentários constantes na composição do Orçamento possuem seus custos (R\$) fundamentados e referenciados em sistemas públicos oficiais de preços, sempre que aplicável, ou baseados nos valores praticados pelo mercado;
- l) Não estamos impedidos de licitar, adquirir bens ou contratar obras e serviços;
- m) Não possuímos assento na alta administração do SENAI/RJ e ENBPar;
- n) Não possuímos em nosso quadro, empregados ou dirigentes, que sejam membros da alta administração do SENAI/RJ e ENBPar;
- o) Não possuímos em nosso quadro, empregados ou dirigentes, que sejam ex-membros da alta administração do SENAI/RJ e ENBPar ou ex-empregados ou ex-dirigentes do SENAI/RJ e ENBPar, que se encontrem desvinculados antes do decurso do prazo mínimo de quarentena, de 18 (dezoito) meses, contados a partir do respectivo desligamento;
- p) Não possuímos em nosso quadro, empregados ou dirigentes, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau, de empregados ou dirigentes do SENAI/RJ e ENBPar ou membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da ENBPar;
- q) Lemos e compreendemos o “Código de Ética Firjan”, disponível no link: <https://www.firjan.com.br/firjan/empresas/competitividade-empresarial/programa-integridade/codigo-de-etica/>, e estamos cientes das normas e procedimentos nele estabelecidos, assumindo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as fases do certame;
- r) Não utilizamos, para quaisquer trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- s) Não empregamos adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horário que não permita a frequência à escola e, ainda, em horário noturno (das 22h às 05h);
- t) Não permitimos a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;
- u) Estamos cientes de que a emissão de declaração falsa configura crime de falsidade ideológica nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito à pena de reclusão de um a cinco anos e multa, no caso de documento público, e de um a três

anos e multa, no caso de documento particular; e

- v) Comprometemo-nos a informar imediatamente qualquer ocorrência futura que altere as condições ora declaradas, sob pena de desclassificação no certame.

Declaramos, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, assumindo a responsabilidade por eventuais medidas cabíveis.

[Cidade], [dia] de [mês] de [202x].

Assinatura do Proponente, Nome, Cargo e CPF

[Autoridade do Ente Proponente ou procurador designado]

ANEXO 8 – MODELO DE ORÇAMENTO DETALHADO

MODELO ORÇAMENTO DETALHADO						
TOTAL DO PROJETO	100%					R\$ -
RUBRICA 1	%	DR/Instituto 1*	DR/Instituto 2	TOTAL
HORAS TÉCNICAS	70%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Equipe técnica 1		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Colaborador A		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Colaborador B		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Equipe 2		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Equipe 2		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
RUBRICA 2	%					TOTAL
AQUISIÇÃO	30%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Máquinas / Equipamentos		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Insumos / componentes		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Software		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Serviço de terceiros		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outros		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
* Em caso da proposta envolva dois ou mais Institutos de Tecnologia e Inovação preencher as colunas em seguida						